

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
CURSO DE DIREITO**

**O DIREITO DE HABITAR COMO RESSIGNIFICAÇÃO  
DO URBANO: A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA NAS  
RUAS**

**MONOGRAFIA DE GRADUAÇÃO**

**Rogério Dalla Riva**

**Santa Maria, RS, Brasil  
2013**

# **O DIREITO DE HABITAR COMO RESSIGNIFICAÇÃO DO URBANO: A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA NAS RUAS**

**por**

**Rogério Dalla Riva**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Direito, da  
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito  
parcial para obtenção do grau de **Bacharel em Direito**.

**Orientador Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch**

**Santa Maria, RS, Brasil**

**2013**

**Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Sociais e Humanas  
Curso de Direito**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada, aprova a Monografia de  
Graduação

**O DIREITO DE HABITAR COMO RESSIGNIFICAÇÃO  
DO URBANO: A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA NAS  
RUAS**

elaborada por  
**Rogério Dalla Riva**

como requisito parcial para obtenção do grau de  
**Bacharel em Direito**

**COMISSÃO EXAMINADORA:**

**Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch**  
(Presidente/Orientador)

**Prof. Dr. Luiz Ernani Bonesso de Araujo**  
(Universidade Federal de Santa Maria)

**Prof. Dr. Diorge Alceno Konrad**  
(Universidade Federal de Santa Maria)

Santa Maria, 16 de dezembro de 2013.

## **Dedicatória**

Dedico este trabalho a meus pais Leocir e Márcia, e a minha irmã Leura. Amo muito vocês.

## **Agradecimentos**

É difícil o momento dos agradecimentos. Embora sejam muitas as pessoas importantes em nossas vidas, o espaço para agradecer a todas é limitado, por isso agradeço primeiramente a todos e a Deus, de coração.

Agradeço aos meus pais, Leocir e Márcia, por todo o apoio na minha trajetória até aqui e por toda a luta que travaram e sacrifícios que fizeram por mim, sempre me ensinando e incentivando a fazer a coisa certa.

À minha irmã Leura por ficar ao meu lado desde pequena, por piores que fossem as circunstâncias e as dificuldades na luta até “lá e de volta outra vez”.

À minha namorada Fabiane, por ser minha calma, força e melhor amiga já a muito tempo.

Aos meus tios Gilberto e Neuza, e aos primos Rafael e Cláudia por terem acreditado que eu conseguiria chegar até aqui quando nem todos pensavam assim.

Aos meus amigos e colegas, pela constante e fraterna amizade durante todos esses anos, em especial aos amigos Fabrício da Silva, Magdiel Schmitz, William Ismael Schmitz, Adilson Pilla, Alcione Gubiani e Jase Jasson Frantz Konzen, sempre em meu socorro quando preciso e brigando comigo quando necessário.

Aos meus avós paternos Vitório e Odila, e aos saudosos avós maternos Leocides e Metilde, pelo exemplo que sempre foram e continuam sendo.

Às demais pessoas que aqui não estão citadas, mas de alguma forma participaram para a minha formação acadêmica.

"Não é nossa função controlar todas as marés do mundo, mas sim fazer o que pudermos para socorrer os tempos em que estamos inseridos, erradicando o mal dos campos que conhecemos, para que aqueles que viverem depois tenham terra limpa para cultivar. Que tempo encontrarão não é nossa função determinar."

(John Ronald Reuel Tolkien)

**RESUMO**  
Monografia de Graduação  
Curso de Direito  
Universidade Federal de Santa Maria

**O DIREITO DE HABITAR COMO RESSIGNIFICAÇÃO DO  
URBANO: A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA NAS RUAS**

AUTOR: **ROGÉRIO DALLA RIVA**

ORIENTADOR: **JERÔNIMO SIQUEIRA TYBUSCH**

Data e Local da Defesa: Santa Maria, 16 de dezembro de 2013.

A efetivação da democracia plena tem sido uma grande problema desde o amanhecer dos valores democráticos. Embora a Democracia Representativa tenha avançado muito no decorrer da história, e aproximado-nos cada vez mais de um efetivo Estado Democrático de Direito, a ausência de participação popular, tímida em sua prática cidadã, tem sido um grande fator impeditivo para que se superem os obstáculos no caminho em direção à plenitude democrática e cidadã. Primeiramente, o presente texto objetiva assim, identificar os principais aspectos, considerada uma noção sistêmico-complexa, do contexto histórico e cultural que envolve a Revolução Urbana. Posteriormente, tenta desenvolver uma síntese preliminar do contexto urbano atual, utilizando-se de casos exemplificativos do contexto urbano de Santa Maria – RS, identificando suas nuances e discorrendo de uma maneira abrangente sobre possíveis estratégias capazes de estimular o desenvolvimento de hábitos que, uma vez inculcados na população, possam aprimorar a prática de um espírito de emancipação e de vivência cidadã, levando o povo a um viver e atuar mais presente na tomada de decisões e na prática da democracia.

Palavras-Chaves: Cidadania; Democracia Participativa; Direito de Habitar; Direitos Fundamentais; Revolução Urbana.

## **ABSTRACT**

Graduation Monograph  
Law School  
Federal University of Santa Maria

### **THE RIGHT TO DWELL AS A REFRAMING OF THE URBAN: THE CITIZENSHIP CONSTRUCTION ON THE STREETS**

Author: Rogério Dalla Riva

Adviser: Jerônimo Siqueira Tybusch

Date and Place of the Defense: Santa Maria, December 16, 2013.

The realization of true democracy has been a major issue since the dawn of democratic values. Although Representative Democracy has advanced greatly in the course of history, and approached us increasingly of an effective democratic state of law, the lack of popular participation, timid in his practice citizen, has been a major impediment to outweigh the obstacles in the path toward wholeness and democratic citizenship. First, this paper aims therefore to identify the main aspects considered a notion systemic-complex, the historical and cultural context that involves changes in the way we understand human beings in their midst and the principles of humanism itself. Subsequently, attempts to develop a preliminary analysis of the current democratic context, using illustrative cases of Santa Maria's (RS) urban context, identifying its nuances and discoursing in a comprehensive manner about possible strategies to stimulate the development of habits that once instilled in the population can improve practice a spirit of emancipation and centralization of the human being as the focus of attention, leading the people to a more independent living and acting in the making and practice of democracy.

Key-Words: Citizenship; Fundamental Rights; Participative Democracy; Right to Dwell; Urban Revolution.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1.....	29
Figura 2.....	54
Figura 3.....	55
Figura 4.....	56
Figura 5.....	57
Figura 6.....	58
Figura 7.....	59
Figura 8.....	60

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>1 A CONSTRUÇÃO DA REVOLUÇÃO URBANA</b> .....	14
1.1 O Processo Urbano e a Segregação nas Cidades na História Ocidental .....	14
1.2 Evolução Histórica Brasileira em Relação ao Urbano .....	22
1.3 Construção do Urbano Santamariense .....	30
<b>2 O ESPAÇO DO CIDADÃO E O DIREITO DE HABITAR (SEGREGAÇÃO E O DIREITO DE HABITAR)</b> .....	36
2.1 O Urbano e o Habitar como Forças Opostas à Segregação .....	36
2.2 As Duas Faces do Urbano: Inclusão e Segregação .....	42
2.3 A Identidade Espacial como Fomentadora da Autogestão Comunitária.....	46
<b>3 O CIDADÃO EM DEFESA DE SEU HABITAR</b> .....	52
3.1 Na sombra do Estado: um Estudo de Caso Envolvendo Presenças e Ausências no Espaço .....	52
3.2 O Direito de Habitar no Ordenamento Jurídico Pátrio .....	62
3.3 O Viver Cidadão Através do Direito de Habitar e a Pedagogicidade Desse Processo .....	70
<b>CONCLUSÃO</b> .....	76
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	79

## INTRODUÇÃO

A efetivação da democracia plena tem sido um grande problema desde o amanhecer dos valores democráticos e durante todo o longo processo de fortalecimento destes. Embora a Democracia Representativa tenha avançado muito no decorrer da história, e aproximado-nos cada vez mais de um efetivo Estado Democrático de Direito, a ausência de participação popular, tímida em sua prática cidadã, tem sido um grande fator impeditivo para que se superem os obstáculos no caminho em direção à plenitude democrática e cidadã.

É inegável a falta de esclarecimento sobre as próprias capacidades que tem mostrado-se visível na sociedade atual como um todo, principalmente nas classes mais abastadas e que são consumidoras, desconhecedora ou ignorante de seus direitos e poderes como cidadãos/agentes de cidadania de um modo geral, atuando quase sempre em campos específicos, onde a repressão do sistema capitalista homegeneizante ainda não é total. Consequência direta desta situação é o sensível abandono das camadas já menos abastadas da população pelo Estado, que, sem voz, acabam esmagadas quando não pelos interesses desse leviatã, pelos de um setor econômico indiferente aos problemas que atingem todo nosso povo.

Fazem-se, assim, necessários o desenvolvimento e a percepção de novos paradigmas de participação popular, legando inserção à população marginalizada e viabilizando que esta adentre a vivência da democracia, de forma a gerar efeitos semelhantes na sociedade como um todo. Ora, a luta por melhores condições de habitação tem, sem dúvida alguma, sido um dos poucos campos dentre os muitos existentes em que a população em geral, no que diz respeito a situações que lhe sejam próximas, busca de per si mover a máquina do Estado em seu favor, seja em busca de acesso à moradia ou visando resolução aos problemas existentes no local de seu viver – muitas vezes ligados às condições básicas de vida.

Destarte, a identificação e estudo destes movimentos populares dotados de vida própria, que vão às portas do Estado gritar seus problemas e reclamar soluções, movendo-o na direção das necessidades da população são importantes marcos no tão extenso caminho da democracia plena.

Ainda, são necessárias pesquisas que aproximem o imenso cabedal teórico existente da realidade fática, muitas vezes distinta da intencionada pelo sistema

jurídico a ela ligado. Ora, a pesquisa em questão objetiva justamente uma síntese do mundo real apoiada nesse referencial teórico, aproximando assim tais dimensões, de forma que se faça uma reflexão crítica, evitando que o distanciamento científico tomado pela teoria a distancie da prática, eis que mesmo esse distanciamento deve aproximar o discurso teórico do que é a realidade prática.

Nesse mesmo sentido, a área de estudo em trato é marcada por uma necessária e evidente interdisciplinariedade, eis que, em face de problema tão amplo e complexo, vital é uma percepção também ampla, complexa. Dessa forma, também a busca por um estudo interdisciplinar, um dos focos dessa pesquisa, pode contribuir com o Estudo do Direito, também interdisciplinar em sua essência e em decorrência da qual se fazem indispensáveis análises sistêmicas que aprofundem essa relação desse campo do conhecimento com os demais. Conforme traz Fritjof Capra:

Quanto mais estudamos os principais problemas de nossa época, mais somos levados a perceber que eles não podem ser entendidos isoladamente. São problemas sistêmicos, o que significa que estão interligados e são interdependentes. [...] esses problemas precisam ser vistos, exatamente, como diferentes facetas de uma única crise, que é em grande medida uma crise de percepção. Ela deriva do fato que a maioria de nós, e em especial nossas grandes instituições sociais, concordam com os conceitos de uma visão de mundo obsoleta, uma percepção da realidade inadequada [...] (CAPRA, 1996, p. 23)

A necessidade humana estende-se muito além de um Habitat, condiciona-o a um Habitar, uma ligação entre o ser e o lugar que este habita – “Cheio de méritos, mas poeticamente o homem habita esta terra” (HÖLDERLIN, 2002), nas palavras de Hölderlin – indo muito além do primeiro conceito, que reduz as necessidades deste ser a atos elementares como comer, dormir, reproduzir-se. Assim, é uma constante na história a grande movimentação popular em relação a tal tema quando o cidadão sente a incompletude de seu habitar, truncado pela insegurança e por outras mazelas que impedem seu bem viver naquele local. Ora, para se entender esta relação e as batalhas pela cidadania que a envolvem, é indubitavelmente necessário estudar as tão frequentes lutas travadas pelos movimentos populares citados a pouco.

Dessarte, essa busca do cidadão por melhores condições de vida no local de seu viver, tanto em relação às lutas reivindicando melhores condições de vida na localidade de seu habitar, melhoras na estrutura de saneamento básico, eletricidade,

praças, parques, ruas, enfim, condições que envolvam seu habitar, como outras, por títulos de posse real ou de propriedade em favor de quem ali vive e dá, de fato, sentido à propriedade, revelam o que pode ser o embrião de um novo paradigma de participação popular.

Tais movimentos envolvem uma enorme parcela destas comunidades, quando não as envolve inteiras, levando-as a organizarem-se afim de identificar os muitos interesses comuns aos moradores, seja com o intuito de levá-los ao conhecimento do Estado, seja com o fim de darem elas mesmas a devida solução para possíveis problemas. Assim, muito além de perpetrar os objetivos principais para que foi estruturada, essa organização local acaba por despertar o interesse e a pró-atividade dos envolvidos. Ora, tal engajamento com os interesses da coletividade é sem dúvida um dos marcos do que é ser Cidadão, pelo que é possível a promoção de Emancipação Social e Cidadania através destas lutas pelo habitar, por melhores condições de vida.

Neste sentido, o presente texto objetiva identificar os principais aspectos, considerada uma noção sistêmico-complexa, do contexto histórico e cultural que envolve a Revolução Urbana. O problema centra-se no questionamento sobre quais são os limites e possibilidades da construção de Estratégias de Emancipação e estímulo de um Viver Cidadão através das lutas e movimentos populares envolvendo o Direito de Habitar nos casos do contexto urbano de Santa Maria – RS? Tenta desenvolver, então, uma síntese preliminar do contexto urbano atual, identificando suas nuances e possíveis estratégias capazes de estimular o desenvolvimento de hábitos que, uma vez incutidos na população, possam aprimorar a prática de um espírito de emancipação e de vivência cidadã, levando o povo a um viver e atuar mais presente na tomada de decisões e na prática da democracia.

A realização desta pesquisa conta com embasamento teórico, doutrinário e legal, além dos dados e materiais coletados em pesquisa de campo, tendo em vista que foram analisados casos concretos, sob uma perspectiva exemplificativa, tomando por base os conceitos e princípios definidos em teoria. Para tanto foi utilizada uma abordagem Dialética e o método monográfico<sup>1</sup> (LAKATOS, 2002, p.32

---

<sup>1</sup> Le Play. Parte do princípio de que qualquer caso que se estude em profundidade pode ser considerado representativo de muitos outros ou até de todos os casos semelhantes, O método monográfico consiste no estudo de determinados indivíduos, profissões, condições, instituições,

e segs.), visto que o objeto e o problema da pesquisa foram abordados a partir de premissas teóricas pré-definidas, ou seja, buscou-se verificar quais os limites e possibilidades da construção de Estratégias de Emancipação e estímulo de um Viver Cidadão através das lutas e movimentos populares envolvendo o Direito de Habitar, utilizando-se como base de estudo algumas experiências existentes no contexto urbano de Santa Maria – RS, tomadas aqui como caso exemplificativo.

O presente artigo tem como referencial teórico a matriz epistemológica pragmático-sistêmica (ROCHA, 1998, p. 90 e segs.)<sup>2</sup>, que permite um enfoque sistêmico-complexo e interdisciplinar aos pesquisadores acerca do tema proposto.

O procedimento adotado foi o de coletar conteúdos, informações e dados para a síntese e contextualização de diagnóstico em torno dos objetivos específicos, delimitando as etapas a serem cumpridas até o resultado final. Constitui-se, no desenvolvimento de seus resultados parciais ou em seu resultado total, em trabalho de natureza monográfica, utilizando-se para isso de um referencial de dados bibliográficos e de mídia, caracterizando-se em fontes primárias e secundárias, tais como livros, revistas e periódicos especializados, meios de informação e dados, de origem em instituições públicas ou privadas, impressos, digitalizados ou virtualizados, nacionais e internacionais, além do material coletado em pesquisa de campo, composta da observação dos locais e de eventos, bem como o diálogo com os indivíduos envolvidos nas situações estudadas e posterior composição de síntese apoiado no material bibliográfico e na informação de campo.

Como técnica, fichamentos, resumos, resumos estendidos, tabelas e observação-participante, bem como convergências e sínteses de dados, foram empreendidos ao longo etapas de atividade de pesquisa projetadas.

As referidas observações dos locais de síntese foram realizadas por meio do deslocamento aos sítios em questão e através de conversas com indivíduos na localidade afim de melhor conhecer o espaço e quem o construiu, além da síntese e comparação com materiais já coletado por outros estudos.

---

grupos ou comunidades, com a finalidade de obter generalizações. A investigação deve examinar o tema escolhido, observando todos os fatores que o influenciaram e analisando-o em todos os seus aspectos.

<sup>2</sup> Trata da nova matriz epistemológica no Direito, denominada de pragmático-sistêmica, a qual permite aos estudiosos das ciências sociais aplicadas uma percepção diferenciada e transdisciplinar das áreas correlatas do conhecimento, que complementam o saber para as práticas jurídicas contemporâneas, diante dos novos desafios de regulação social na sociedade de risco.

# 1 A CONSTRUÇÃO DA REVOLUÇÃO URBANA

Para a compreensão da posição do Direito ao Habitar no papel cuja observação é aqui proposta, além do estudo direto dos elementos sociais concernentes ao tema, é necessária a apreciação do contexto histórico em que se funda esse contexto e dos muitos fatores que o compõe.

Assim, com este objetivo, neste primeiro subtítulo será examinado o histórico, o conceito e os preceitos da evolução das Cidades e do Urbano, com enfoque na segregação humana nessa evolução e as lutas pelo Habitar que à ela se opuseram, para posteriormente apontar como os elementos sociais, decorrentes desse fluxo histórico, influenciam as lutas pelo Direito de Habitar e, através dessas, estimulam a cidadania ativa.

## 1.1 O Processo Urbano e a Segregação nas Cidades na História Ocidental

Tem sido longo o processo de formação do que se pode chamar Urbano. Desde o aparecimento das primeiras cidades da civilização europeia ocidental, antes mesmo da polis grega restar caracterizada nos diversos pontos que vieram marcá-la em sua identidade, era visível um conflito entre forças que, como se viu, viriam a alternar sua dominância naquela sociedade e, conseqüentemente, marcar o processo de formação das cidades na mesma. Ao mesmo tempo, outros modelos urbanos emergiram, se consolidaram e mesmo decaíram em outras sociedades muito antes e concomitantemente ao aqui estudado, mas é principalmente no contexto enfocado que estará o caminho da industrialização capitalista ocidental. É pela crítica a esse trajeto e não por puro eurocentrismo que se optou por esse recorte no presente trabalho.

É fundamental, nessa situação, que sejam estudados os aspectos históricos que se sucederam ou se amontoaram no meio urbano. Milton Santos em sua obra *Técnica, espaço, tempo*, firma que “a história da cidade é a de suas formas, não como um dado passivo, mas como um dado ativo, e esse fato não nos pode escapar em nossa análise” (SANTOS, 2008, p. 68). Tal ditame é válido tanto numa perspectiva local quanto global, pois não só a história da cidade se reproduz (e

busca fontes) no espaço que ela incorpora (ou deixa de incorporar) como, na cena global, a história do próprio Urbano resta viva no espaço que a cidade ocupa.

Assim, ainda com aporte nos ensinamentos de Milton Santos na obra referida, a cidade – a configuração territorial, a paisagem – é a “soma de pedaços de realizações atuais e de realizações do passado” (Idem, p. 66), pelo que não existe apenas um contexto atual, mas um conjunto de elementos que, sucedidos ou sobrepostos, formam a cidade, tanto no que diz respeito à um panorama local, como global – aí concebida de forma ampla. Estudar esse processo histórico de formação, é aprender os elementos que compõe o contexto vivo do Urbano, suas nuances, particularidades e sua relação com os que habitaram e com os que agora habitam determinado espaço. É entender essa relação do humano com seu habitar.

Nesse sentido são as lições de Henri Lefebvre, ao tratar do tema Revolução Urbana, em obra cujo nome é justamente o deste processo. Em *A revolução urbana*, Lefebvre discorre sobre os diversos momentos na evolução da cidade como um fator e uma entidade na sociedade humana. Identificando assim, através dos elementos de antigamente, os elementos que ainda persistem.

Inicialmente, a cidade apresenta-se como um mero reflexo do campo. Da união das tribos e famílias, tradicionalmente ligadas à sua terra, ao seu campo, onde cultuavam seus deuses familiares e desenvolviam seus ritos particulares, sempre guiados por uma percepção cíclica do tempo – ligada a noção de repetição, onde o filho sucederia o pai no exato papel que este exercera durante a vida, nasceu também uma urbe que, na própria natureza de seu funcionamento, era também cíclica, abrigando os deuses nacionais e de certa forma replicando, em maiores proporções, o que já acontecia no campo, palco da atividade humana. É interessante citar o historiador Numa Denis Fustel de Coulanges que, ao descrever a fundação de uma dessas cidades antigas, explica que “fechada dentro dos limites sagrados, estendendo-se ao redor do altar, a cidade foi domicílio religioso que agasalhava os deuses e acolhia os homens da cidade” (COULANGES, 1975, p. 111).

Mesmo nessa cidade antiga, ou cidade política, já era também clara a existência de segregação, que pode ser vista nas muitas distinções entre nacionais e estrangeiros, patrícios e plebeus e em outras mais. Boa parte dessa segregação era fruto do próprio culto familiar que tinha sérios reflexos na estrutura social.



É interessante citar o historiador Numa Denis Fustel de Coulanges que, ao descrever a natureza do direito de sucessão entre os antigos, explica a noção de continuidade na sucessão entre pai e filho na Antiguidade Romana e Grega Ocidental, explicando assim o vínculo familiar ali presente. Segundo a referida obra, a sequencia da propriedade era para o filho “uma obrigação tanto quanto um direito”, não havendo sequer mudança ou transferência de propriedade, apenas continuidade através do filho. Assim, embora tais leis antigas percam a força em face das nova ordem do Estado, em um plano coletivo, também a cidade antiga ligava-se aos seus deuses, a seus *manes* mesmo nesse período.

Os efeitos do ganho de força do Estado perante a sociedade em muito agravaram o fenômeno da segregação. Em certa medida, é justamente nessas sociedades antigas que torna-se possível identificar alguns níveis dos estágios de mutação de uma sociedade primitiva, em que é tímida a segregação, para uma sociedade ligada à um Estado. Esta sociedade agrícola primeva, cuja família era o real núcleo da vida social, dá lugar à sociedade também patriarcal onde a família era o centro político de uma outra estrutura: a cidade. O Estado dará assim seu primeiro suspiro substancial, mostrando forma própria nessa cidade antiga, porém constitui-se ainda ligado a essa mesma sociedade e aos elementos familiares e agrícolas que a compunham.

É interessante observar, como aponta J. John Palen, que conforme as distinções entre os cidadãos em geral e a nobreza aumentavam, também tomava maior vulto a desigualdade social. Nas palavras do autor referido, a “transferência gradual do centro de influência do templo para o palácio foi acompanhada por um aumento da estratificação social e econômica” (PALEN, 1975, p. 34). Esse mesmo aumento na segregação que acompanha a emergência das instituições estatais ira alimentar, de forma oposta, as futuras revoltas populares da Antiguidade contra essa segregação.

Nesse sentido, Pierre Clastres, em seu livro *A Sociedade contra o Estado* trata:

Quando, na sociedade primitiva, o econômico se deixa identificar como campo autônomo e definido, quando a atividade de produção se transforma em trabalho alienado, contabilizado e imposto por aqueles que vão tirar proveito dos frutos desse trabalho, é sinal de que a sociedade não é mais primitiva, tornou-se uma sociedade dividida em dominantes e dominados, em senhores e súditos, e de que parou de exorcizar aquilo que está destinado a matá-la: o poder e o respeito ao poder. A principal divisão da

sociedade, aquela que serve de base a todas as outras, inclusive sem dúvida a divisão do trabalho, é a nova disposição vertical entre a base e o cume, é o grande corte político entre detentores da força, seja ela guerreira ou religiosa, e sujeitados a essa força. A relação política do poder precede e fundamenta a relação econômica de exploração. Antes de ser econômica, a alienação é política, o poder antecede o trabalho, o econômico é uma derivação do político, a emergência do Estado determina o aparecimento das classes. (CLASTRES, 1979, p. 192.)

Como referido anteriormente, é nesta passagem de uma forma social primeva para as ditas sociedades antigas que o fenômeno da segregação começa a se fazer mais forte, agravando-se nas formas posteriores. Como bem dispõe Clastres na obra citada, o Estado suplanta e tornar-se ele próprio – em dimensões bem maiores – o que fora a família para o indivíduo, legando uma perspectiva de união em prol de interesses que seriam comuns a todos, mas mantém os mesmos princípios basilares daquela, não criando as situações problema, mas reafirmando suas formas. Esse vínculo com o lugar, com sua ordem e sua santidade que existiam para as famílias e sua terra será espelhado na cidade, na tentativa de ligação semelhante à que existia no núcleo familiar e na tribo.

Aos estrangeiros que habitavam a cidade ou suas proximidades, diferenciados dos habitantes por suas crenças, hábitos, costumes e traços de aparência física, nenhum vínculo era garantido, necessitando eles ligarem-se a alguma “boa família”, para poderem permanecer e viver na cidade. No livro *A sedução do lugar*, Joseph Rykwert discorre que a presença destes estrangeiros e tais hibridismos na composição da população eram “toleráveis em tempos de crescimento e segurança” (RYKWERT, 1926, p. 16) em momentos dos quais a “verdadeira” cidade deles necessitava, mas facilmente descartados caso sua presença viesse a significar um estorvo, pelo que, por vezes foi vítima de grande crueldades. Ironicamente, será essa população que comporá a maior parte do verdadeiro corpo da cidade no correr do tempo, a massa popular – a plebe, no caso de Roma – que muito embora não tivesse o direito à cidadania pelo culto, o conquistaria como fruto de seu Direito de Habitar.

Com a solidificação de uma estrutura estatal primeva, a segregação até então velada no seio das famílias e firme na hierarquia do Patriarcado começará a tornar-se mais visível. Em decorrência das revoluções que ocorreram flexibilizando o vínculo patriarcal, a família perde muito de seu espaço, permitindo aos considerados inferiores, que até então precisavam vincular-se obrigatoriamente a uma família

patrícia, ganhassem maior liberdade e se identificassem, formando um corpo único, que a partir de então passará a contrapor-se à gens patrícia, gerando uma “guerra aberta em cada cidade” (COULANGES, 1975, p. 221).

As revoltas populares não apenas reduziram a disparidade de direitos, como modificaram os próprios paradigmas estruturais da cidade, havendo uma passagem da multidão uniforme a algo semelhante à um corpo social bem constituído. Esse mesmo povo, embora numeroso, não tinha qualquer princípio de organização e em muito estava acostumado a obedecer a aristocracia e os ditames da religião, porém, no correr de um longo tempo de maturação, começa a tomar parte inclusive nos ritos religiosos, sendo-lhe acessíveis cargos e atribuições de grande importância também nesse campo, além dos cargos de poder que já havia conquistado – como o tribunado da plebe e o consulado em Roma – fazendo esvair-se de forma gradual e lenta a superioridade religiosa da aristocracia.

Essa cidade antiga, em razão destas mudanças em sua própria estrutura e de outras de natureza global, como a decadência e queda de Roma e a ascensão do Cristianismo e dos novos arquétipos que o acompanham, também iria sofrer drásticas mudanças. Ela dá lugar à Cidade Mercantil, à nova visão de mundo que desta advém e aos novos problemas que dela decorrem. A formação dessa última se segue após a sobreposição desse Campo (*Rus*) – até então fator único a dominar a sociedade, presente mesmo nessas cidades antigas, secundárias em seu papel no mundo cíclico do campo – por uma forma de pensamento Mercantilizada, ligada a uma forma de cidade permeada por atividades comerciais, onde a praça de comércio substitui a praça de reunião. Essa passagem não se deu de forma contínua, pois muitos foram os fatores que se alternaram no palco de influência sobre a sociedade humana da época antes que a conjuntura dos mesmos se tornasse favorável a tal metamorfose.

Em primeiro lugar, é mister ressaltar que “a queda do Império Romano no século V d.C. marcou o desaparecimento das cidades na Europa Ocidental por um período de mais de 600 anos” (PALEN, 1975, p. 42), mas isso só diz respeito ao modelo até então existente, e mesmo assim com ressalvas, já que muitas cidades continuaram a existir e mesmo nasceram nessa época. Esse período de decadência do mundo urbano se deu, principalmente, em decorrência do considerável declínio da atividade comercial no período. Com o esfacelamento do Império, também a unidade – política e monetária – deixou de existir e com isso as atividades em

províncias antes ricas, definharam. Acompanhando o comércio, também as cidades minguaram e mesmo Roma “se viu reduzida a apenas 20.000 habitantes” (Ibidem). A sociedade voltou então a um período centralizado no meio rural. Com a proteção de nobres locais tornando-se atrativas aos camponeses, a maior parte da população tornou a concentrar-se no campo, em propriedades de senhores feudais e mesmo em grandes centros urbanos os números eram reduzidos, na maior parte dos casos não chegando aos cem mil habitantes. Embora uma boa parte destas cidades antigas tenha sobrevivido com populações muito reduzidas - passando a ser controladas pela Igreja Católica - elas assemelhavam-se a fortalezas medievais – um acessório para melhor controlar o campo ao redor dela – e guardaram poucas funções verdadeiramente urbanas, mantendo um comércio tímido – a princípio – e população reduzida, com poucas insituições de educação e um carater de ocupação quase que unicamente para fins de defesa.

Apenas no século XI as cidades recomeçaram a tomar sua antiga importância, quando muitas cidades nasceram ou ganharam nova vida nesse período, não como continuidade das cidades antigas, mas como um novo movimento dotado de sua própria identidade e elementos formadores. Mercadores passaram a primeiro estabelecer feiras temporárias, que foram tornando-se fixas com o passar do tempo e começaram a ocupar o espaço não só no exterior – onde era permitido inicialmente fazer comércio – mas no interior dos muros das ditas “cidades episcopais” e mesmo de antigas cidades abandonadas ou novas locações, nasciam os chamados *faubourgs*. Gradualmente, os subúrbios foram aceitos como parte da cidade e os mercadores fixos a ser tidos entre os cidadãos.

Outro fator que contribuiu para esse renascimento urbano foi o advento das Cruzadas, as viagens de um grande contingente de pessoas para o Oriente e o acesso às iguarias daquela região deram novo impulso ao comércio. Ainda, “o aumento da estabilidade, associado ao (re)descobrimto de tecnologias, levaram a um suprimento de alimentos maior e mais constante, que por sua vez resultou em uma diminuição na taxa de mortalidade e num aumento da taxa de crescimento vegetativo da população” (PALEN, 1975, p. 44).

Esse novo impulso no movimento urbano trouxe as cidades não mais como acessórios de controle do campo, mas como um caminho de libertação. Em verdade, “as cidades são a partir desse momento, o espaço de liberdade, da busca da libertação do opressivo do regime feudal” (PIRENNE, apud DE PAULA in

BRANDÃO, 2006, p. 28), buscando a fuga da servidão no feudo. Assim, serão constituídas “organizações coletivas<sup>3</sup> que buscam proteção na cidade, contra o poder senhorial” (DE PAULA in BRANDÃO, 2006, p. 29). Essas cidades foram, ao contrário do que se pensa, palco de resistência ao capital durante um longo tempo, firmando-se como contraponto ao pensamento capitalista e industrial que nascera não na cidade, mas no campo, como se verá a seguir.

É nesse período que a Cidade começa a dar muitos sinais significativos de sua verdadeira vocação, de que possuiu força própria como fator na sociedade, pois mesmo marcadamente ligada ao comércio, indicadores de sua natureza unificadora começam a aparecer, viabilizando o desenvolvimento das artes e outras possibilidades até então tímidas no contexto da sociedade focada no campo. Como já discutido, nessa mesma época, os primeiros mercadores passaram a fixar-se em cidades já existentes – muitas delas abandonadas até então – e a fundar cidades naturalmente comerciais de forma a oferecer resistência aos senhores das terras. Tal fase só findará – ou principiará seu fim – com o advento da indústria.

Ao tratar dessa dita sociedade industrial, Lefebvre ensina a mesma como um movimento exterior à cidade, que aproxima-se da mesma em busca de recursos. Da mesma forma que a indústria se instala perto de fontes de matéria prima e energia, ela também se aproxima e termina por abraçar – sem absorver totalmente – a cidade em busca da mão de obra. Através dessa sociedade industrial, desde o século XIX, o capital tem imposto uma visão opressiva e alienada da cidade, ignorando a natureza de liberdade e solidariedade e contrapondo-se às “variadas formas de mobilização e construção de identidades coletivas” (DE PAULA in BRANDÃO, 2006, p. 29). Tais noções ganham força inicialmente no campo para só depois avançarem sobre a cidade. Assim são os ensinamentos de Ellen Meiksins Wood na obra *A origem do capitalismo*, firmando o princípio desse no grande acúmulo de terras – inicialmente ocorrido na Inglaterra – e no cercamento das propriedades que “significou a extinção, com ou sem a demarcação física das terras, dos direitos comunais e consuetudinários” (WOOD, 2001, p. 91). Tais direitos comunais coincidem com a antiga noção cíclica do campo:

[...] os camponeses empregavam vários modos de regular o uso da terra a bem da comunidade aldeã. Restringiram certas práticas e concederam

---

<sup>3</sup> Grêmios, corporações, confrarias, ordens terceiras, ordens mendicantes, comunas.

certos direitos, não para aumentar a riqueza dos latifundiários ou dos Estados, mas a fim de preservar a própria comunidade camponesa, talvez para preservar a terra e distribuir seus frutos de maneira mais equitativa e, muitas vezes, para sustentar os membros menos afortunados da comunidade. Até a posse ou propriedade era tipicamente condicionada por essas práticas consuetudinárias, conferindo aos não-proprietários certos direitos de uso da propriedade de terceiros. (Idem, p. 90)

Esse processo de cercamento teria sido então resultado de uma noção e ânsia por produtividade que teria sido associada a propriedade rural nesse período e que gerou a necessidade de “melhoramentos”, de apropriação não só dos produtos finais da produção, mas do ato produtivo e do trabalho em si, numa noção claramente “industrial” de produção agrícola, como a própria autora ensina.

É aqui que as lições de Wood cruzam-se com as de Henry Lefebvre, pois essa visão industrial do campo que irá gerar a “indústria” citada por Lefebvre, firmando paradigmas de racionalismo e produtividade que foram o motivo de modos de produção como o escravagista. Essa ânsia por “melhoramentos” da propriedade em busca de produtividade não irá se conter na produção agrícola, mas irá estender-se e gerar – ou se apossar das – práticas de beneficiamento e criação de produtos industrializados. É importante não confundir a indústria, que é necessária ao desenvolvimento tecnológico humano, com industriabilidade, a centralização exacerbada de um pensamento produtivista. Em decorrência desse processo, a cidade torna-se “o centro produtor e consumidor de toda a economia, na medida em que as fábricas concentraram suas ferramentas e mão-de-obra em tais núcleos urbanos” (MIRANDA, 2013, p. 23). Essa massa de desempregados que alimentou a indústria foi, ironicamente, gerada pelo capitalismo agrário, que os obrigou a “vender sua força de trabalho por um salário” (WOOD, 2001, p. 109) e sobre ela se abateram as mazelas que advém do crescimento irrefreado das cidades e da explosão populacional, numa constante exposição à epidemias e más condições de vida.

Conforme as palavras do próprio Lefebvre, a época industrial – ou sociedade industrial – via-se “como produtora e criadora, dominando a natureza e substituindo os determinismos da matéria pela liberdade da produção”, quando era, em verdade, “contraditória e conflituosa”. Produtora de uma homogeneidade forçada em nome de uma suposta racionalidade, destruía a natureza por completo e disseminava um verdadeiro caos, cuja compreensão ia muito além do raciocínio utilitário e produtivista então vigente (LEFEBVRE, 1999, p. 160).

Entretanto, é dessa natureza contraditória da sociedade industrial e acima de tudo catalisadora e potencializadora, somando forças com elementos característicos das épocas idas da cidade mercantil e do momento em que reinava o campo, que irá nascer o Urbano, descrito por Lefebvre como o âmago da própria natureza centralizadora da cidade.

É nessa profusão de forças, nesse emaranhado de relações, que o Urbano mostra-se - ao menos no que diz respeito à sociedade europeia ocidental em geral - em sua natureza centralizadora, cosmopolita, como uma natural fusão da ágora – cidade política e da praça do mercado – cidade comercial, potencializada agora graças à explosão que os centros urbanos sofrem no decorrer do período ligado à cidade industrial. Assim, a segregação, já existente no decorrer da formação dessas cidades, passa a ocasionar erupções cada vez mais constantes nessa frágil conjuntura do Urbano, tão propício a esses enfrentamentos. É em decorrência da soma destes – e de outros – fatores que a luta pelo direito de Habitar – e pela Cidadania, através e com este – passa a se desenvolver com maior força.

## **1.2 Evolução Histórica Brasileira em Relação ao Urbano**

Os primórdios da urbanização brasileira podem ser encontrados já na época colonial, pois os primeiros centros urbanos surgiram no século XVI, ao longo do litoral em razão da produção do açúcar. Nessa época, os centros da rede urbana sujeitavam-se como centros de “emanação de um poder longínquo, uma vontade de marcar presença num país distante” (SANTOS, 2009, p. 19) e não centros com vida própria.

Nos séculos XVII e XVIII, a descoberta de ouro fez surgir vários núcleos urbanos. Assim, houve um leve incremento da população urbana, mas nesse recente mundo urbano, “subordinado a uma economia natural, as relações entre lugares eram fracas, inconstantes” (Idem, p. 22).

Quanto ao século XIX, a produção de café trouxe importantes mudanças nas relações de produção nas fazendas de café. Ainda, chega ao País um grande número de imigrantes, que irão inflar o tamanho de cidades como São Paulo e ser protagonistas de uma problemática habitacional que até hoje, de uma forma ou de outra, não foi solucionada.

Nabil Bonduki relata em seu livro *Origens da habitação social no Brasil*, destaca que principalmente entre 1886 e 1900, a cidade de São Paulo registrou um aumento alarmante na população urbana (BONDUKI, 1998, p. 17) e “entre 1890 e 1893, acentuou-se o incremento demográfico, chegando a 28% (ou seja, mais de 20 mil habitantes) por ano. A carência de habitações tornou-se notória, havendo indícios de que era um obstáculo a um crescimento ainda maior” (Idem, p. 18). Esse crescimento desenfreado gerou moradias que tornaram-se um “perigo para as condições sanitárias da cidade”. Tal questão coincide com uma sensível segregação espacial. Bonduki diz:

O problema da habitação popular do século XIX é concomitante aos primeiros indícios de segregação espacial. Se a expansão da cidade e a concentração de trabalhadores ocasionou inúmeros problemas, a segregação social do espaço impedia que os diferentes estratos sociais sofressem da mesma maneira os efeitos da crise urbana, garantindo à elite áreas de uso exclusivo, livres da deterioração, além de uma apropriação diferenciada dos investimentos públicos. (Idem, p. 20)

Com os serviços públicos de saneamento básico e de transporte quase inexistentes na maior parte da cidade, uma larga parcela da população ficou submetida à graves condições de miséria e epidemias difíceis de controlar. Diante de tais condições, o governo tomou então uma série de estratégias de visitas domiciliares e desinfecções, incapazes de solucionar as “péssimas condições de moradia e saúde ou eliminar suas causas: pobreza, superexploração e baixos salários, subnutrição, falta de saneamento e moradias dignas” (Idem, p. 34), pois estes eram fruto de uma ordem social e econômica injusta. Pelo que tais políticas só serviam para alimentar uma visão preconceituosa dos trabalhadores de baixa renda, tidos como uma espécie de bárbaro, visões e estratégias que perdurariam até a década de 1940. Somente quando medidas como o investimento em obras de saneamento, nas redes de água e esgoto, nas condições sanitárias e no sistema de transportes urbanos – tomados sistematicamente a partir de 1890 – e a criação de uma legislação que controlasse o uso do solo e a ordem sanitária – a principal delas o Código Sanitário de 1894 – é que estes problemas começaram a diminuir de vulto.

Também calcado em ideais positivistas, o governo carioca promoveu, no início do século XX, uma reforma urbana no Rio de Janeiro tentando o embelezamento da cidade. O plano era erradicar os cortiços e casas de cômodo,



alargar ruas além de promover largos implementos na estrutura de saneamento básico, o que deixava a população pobre totalmente de lado, expulsando-a de suas moradias e movendo-a para áreas distantes do centro higienizado e formando assim as primeiras favelas do Rio de Janeiro (MARICATO, 1997, p. 119). Não só as cidades citadas, mas , durante todo o período que se estendeu do início do século XX até a década de 1930, diversas cidades brasileiras tiveram o problema da habitação agravado, com o poder público atuando de maneira pontual e ineficiente.

Alimentada pelo Movimento de 1930 e pelo conseqüente impulso industrial que acompanhou este acontecimento, uma nova política para a habitação começou a ser pensada – concentrando-se muito mais em ciência e técnica. Com o ímpeto de industrialização no meio urbano e o avanço da mecanização no campo, somado a dureza desse campo de serviço, uma grande parte dos trabalhadores rurais foi atraída para as cidades com intuito de trabalhar no mercado industrial emergente. É nesse período que o governo propõe o financiamento, por meio dos Institutos de Aposentadoria e Pensão, de casas a serem destinadas ao aluguel. Essa medida, entretanto, mostrou-se também insuficiente para dar solução ao problema da moradia no Brasil, pois alcançava apenas aos associados dos institutos. Concomitantemente à essas iniciativas, o Estado – principalmente a contar de 1937 no Estado Novo – passa a promover remoções, adotando uma política de erradicação de favelas.

Será, todavia, entre as décadas de 1940 e 1980 que ocorrerá o grande salto de população no meio urbano brasileiro. Somente entre 1960 e 1980, o aumento da população urbana será de aproximadamente cinquenta milhões de novos habitantes. Esse período, que dirá respeito sobretudo à Ditadura Civil-Militar, caracterizou-se por uma política de planejamento urbano com o intuito de controlar a expansão das cidades nas ocupações irregulares e favelas. Muito embora uma proposta de Reforma Urbana – que previa um controle sobre a propriedade da terra – tivesse sido lançada no Congresso do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), em 1963, em Petrópolis, foi silenciada e descartada pela conjuntura política da época do golpe.

Porém, a maioria das iniciativas que tomou forma na época trabalhava apenas com o centro ou a dita “cidade formal”, ignorando totalmente ocupações ilegais e favelas – as “não cidades”. Ironicamente, no decorrer desse período “o planejamento urbano no Brasil alimentou muitas e diferentes atividades intelectuais: teses, dissertações, congressos, reuniões, cursos. Foi exatamente o período em que

as grandes cidades brasileiras mais cresceram... fora da lei.” (Idem, p. 115, BRASIL 2000). Também os movimentos sociais e as associações são reprimidos nesse período, lançados na ilegalidade e tem sua atuação sufocada, entretanto, dialeticamente, também ressurgem neste período. Vide CEBs, fundamentais para os movimentos populares e de luta pela moradia ainda na década de 1970.

Nesse sentido, o principal órgão da política habitacional e urbana durante a maior parte da Ditadura Civil-Militar será o Banco Nacional de Habitação (BNH), que possuía por diretriz primária “orientar, disciplinar e controlar o SFH, para promover a construção e a aquisição de casa própria, especialmente pelas classes de menor renda”. (AZEVEDO & ANDRADE, 1982, p. 61). Inicialmente, de 1964 a 1969, na tentativa do governo de conseguir apoio popular, ocorreu a implantação e expansão do BNH e das COHABs, com um considerável financiamento de moradias para o “mercado popular” – 40% dos investimentos. Entretanto, de 1970 a 1974, o SFH entrou em crise, principalmente porque, com a perda do poder aquisitivo do salário mínimo, os níveis de inadimplência ascenderam acompanhando a difícil situação das camadas mais pobres. A política do SFH volta-se então, de 1975 a 1980, para a classe média, quando então houve um novo aumento nas moradias produzidas nas COHABs.

As famílias pobres foram então empurradas, na década de 1970, para loteamentos clandestinos nas periferias, já que a compra de lotes ilegais ou irregulares e autoconstrução tornaram-se mais atrativos em razão do preço. A partir do final da década de 1970, esse processo se agravaria na direção de uma severa favelização, pois esse contexto que gerou oportunidades de acesso à casa própria para amplos segmentos sociais e expandiu as periferias, “entrou em colapso, entre outras razões, pelo encarecimento da terra e pela perda da capacidade de endividamento dos trabalhadores em geral” (LAGO; RIBEIRO, 2001, p. 147). O governo tentaria ainda remediar essa situação através de programas que incluíssem esse crescimento periférico no Sistema Financeiro de Habitação – como o PROFILURB: Programa de Financiamento de Lotes Urbanizados, criado em 1975 através da RC n.º 18/75, para “fornecer condições de saneamento e infraestrutura básica, reservando ao mutuário a responsabilidade de construir sua habitação de acordo com suas disponibilidades financeiras e prioridades pessoais” (AZEVEDO & ANDRADE, 1982, p. 104) – que fracassaram, principalmente, pela falta de acesso e de condições nas regiões mais afastadas dos centros das cidades.

Com a extinção do BNH em 1986, foram transferidas para a Caixa Econômica Federal suas funções. Ao todo, o SNH financiou cerca de quatro milhões de moradias, todavia, os investimentos beneficiaram majoritariamente a classe média, preferindo a camada mais pobre da população do acesso à moradia.

Surgiria em 1987, o Programa Nacional de Mutirões Habitacionais, da Secretaria especial de Ação Comunitária (SEAC), que tinha como objetivo financiar habitações para famílias com renda inferior a três salários mínimos, quem muito embora tenha alcançado bons números, não cumpriu o papel de frear o *deficit* habitacional crescente no período.

Em 1988, com a Assembleia Nacional Constituinte, a luta pela reforma urbana e o embate entre os movimentos sociais e os interesses econômicos se aprofundaram ainda mais. Nesse contexto de Constituinte, nos anos que se sucederam ao fim da Ditadura Civil-Militar, surge em 1985 o Movimento Nacional pela Reforma Urbana, que articulou a participação popular em todo o País no processo de construção da Carta Constitucional de 1988. Unidas à esse movimento, uma série de organizações da sociedade civil e movimentos populares e entidades de classe<sup>4</sup> assumiram a tarefa de elaborar um texto legal a ser incorporado na Constituição Federal, na tentativa de remediar o perfil segregador das cidades brasileiras e forçar, finalmente, o estado a ampliar o alcance dos serviços públicos.

O Movimento Nacional pela Reforma Urbana passou então, a lutar por uma nova ética social, uma nova percepção do urbano, com fim da mercantilização da cidade, bem como da desigualdade social e da segregação que essa prática acarreta. O resultado disso é uma politização da discussão sobre a cidade, compondo uma plataforma política dos movimentos sociais que passam a reivindicar uma cidade acessível á todos, na qual os recursos e serviços não fiquem limitados às camadas mais abastadas da população. As consequências desse discurso foram muito além da pauta que ele reivindicava, dando foco a necessidade da participação democrática na gestão das cidades, descartada nos períodos anteriores.

Como resultado prático de tal articulação, o direito à cidade é firmado no processo constitucional de 1988, implícito – ou explícito – em pontos como a gestão

---

<sup>4</sup> Dentre eles a Federação Nacional dos Arquitetos, Federação Nacional dos Engenheiros, Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE), Articulação Nacional do Solo Urbano (ANSUR), Movimento dos Favelados, Associação dos Mutuários, Instituto dos Arquitetos, Federação das Associações dos Moradores do Rio de Janeiro (FAMERJ), pastorais, movimentos sociais de luta pela moradia, entre outros.

democrática e participativa das cidades, a função social da propriedade e da cidade e a garantia da justiça social e de condições de vida dignas.

Na década de 1990 por sua vez, tanto no Governo Collor – 1990 a 1992 – como no de Itamar Franco - de 1992 a 1994 - a padronização excessiva e muitas exigências legais impediram muitos municípios de captarem os recursos disponibilizados, inviabilizaram a efetivação dos programas propostos. Ocorreram porém, importantes mudanças como a formação de conselhos e a criação de fundos para habitação além de, em 1992, ser constituído o Fórum Nacional de Habitação, quando entidades da sociedade civil, o Estado e empresários discutiram o financiamento, produção e uso da moradia.

O período FHC – 1995 a 2002 – por seu turno, contradisse seu discurso inicial e apenas “concentrou esforços no remanejamento dos recursos onerosos existentes, reduzindo a política habitacional a uma questão financeira e de mercado” (MARICATO, 1998), descartando a participação de parceiros como a CNBB, Centrais Sindicais, movimentos de moradia, representações nacionais de arquitetos, engenheiros, geógrafos, urbanistas, empresários da construção e enterradas ou ignoradas diversas iniciativas de participação popular.

Foi já no fim dessa época que foi aprovado do Estatuto das Cidades - Lei Federal 10.257/01 – que firma-se como mecânica jurídica para garantir a gestão democrática e participativa das cidades, a função social da propriedade e da cidade e outras garantias conquistadas em 1988 com a Constituição. O Estatuto reforçou, ainda, instrumentos para garantia da função social da propriedade e da regularização fundiária, como imposto sobre propriedade imobiliária urbana progressivo, usucapião urbano, concessão especial para fins de moradia, demarcação de zonas especiais de interesse social, concretizando instrumentos jurídicos de vital importância para uma verdadeira política habitacional.

O governo Lula, de 2003 a 2010, teve como principal política habitacional o Programa Minha Casa Minha Vida. Lançado em abril de 2009, o programa teve como objetivo construir um milhão de moradias, utilizando-se de subsídios na faixa de R\$ 34 bilhões de reais, cuja destinação seria atender famílias com renda de até dez salários mínimos. Avanços vêm sendo alcançados por esse programa, já que com os subsídios altos – de 60% a 90% do valor do imóvel - sendo destinado às camadas de baixa renda, os números do *deficit* habitacional no País tem reduzido consideravelmente.

Se, em 2002, 43% dos financiamentos eram destinados à faixa de renda acima de cinco salários mínimos, em 2007 essa proporção era de 9%, com a faixa de renda até cinco salários mínimos acessando 91% do total dos investimentos. Essa inversão representa importante avanço na perspectiva histórica das políticas habitacionais, principalmente com a inclusão mais substancial da faixa de renda de até três salários mínimos. (MOREIRA, 2013)

Entretanto, o programa apresentar algumas falhas consideráveis. Por ter sido lançado, entre outros motivos, para estimular a criação de empregos e de investimentos no setor da construção civil – reação a crise econômica mundial de 2008 – também esse programa beneficia a iniciativa privada, “97% do subsídio público [...] são destinados à oferta e produção direta por construtoras privadas, e apenas 3% a entidades sem fins lucrativos, cooperativas e movimentos sociais, para produção de habitação urbana e rural por autogestão” (ARANTES; FIX, 2009). Resta também o problema da desproporção entre as camadas da população beneficiadas e o valor dos investimentos destinados à cada uma das faixas. Como é possível verificar em pesquisas de alguns autores sobre o programa, veja-se:

O perfil de atendimento previsto pelo pacote revela, porém, o enorme poder do setor imobiliário em dirigir os recursos para a faixa que mais lhe interessa. O déficit habitacional urbano de famílias entre três e 10 salários mínimos corresponde a apenas 15,2% do total, mas receberá 60% das unidades e 53% do subsídio público. Essa faixa poderá ser atendida em 70% do seu déficit, satisfazendo o mercado imobiliário, que a considera mais lucrativa. Enquanto isso, 82,5% do déficit habitacional urbano concentra-se abaixo dos três salários mínimos, mas receberá apenas 35% das unidades do pacote, o que corresponde a 8% do total do déficit para esta faixa. (Idem, 2009).

Esses dados convergem com a última análise do déficit habitacional brasileiro em 2008, feito pela Fundação João Pinheiro, que analisa o déficit habitacional urbano no Brasil, por faixas de renda média familiar mensal, em salários mínimos (Figura 1).

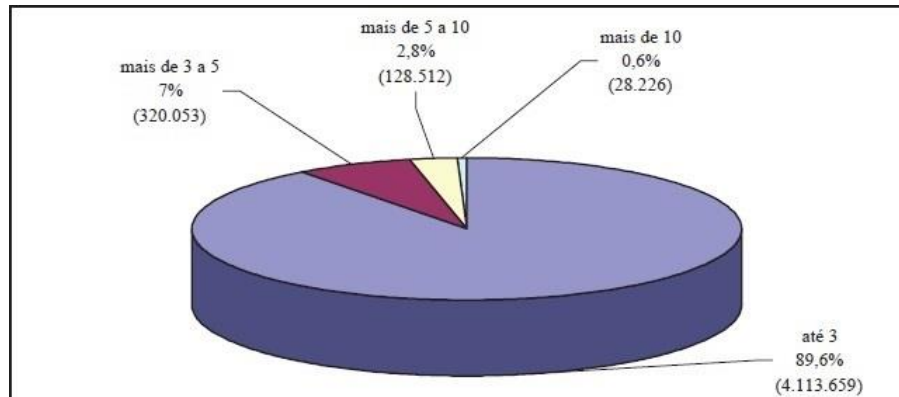


Figura 1 – Gráfico do Deficit habitacional urbano por faixas de renda média familiar mensal, em salários mínimos, no Brasil em 2008. (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2011, p. 38)

Na segunda fase entretanto – e já no governo Dilma – o programa Minha Casa, Minha Vida ampliou as metas para dois milhões de moradias até 2014, e os investimento para quase nove vezes mais que na primeira fase, R\$ 278,2 bilhões de 2011 a 2014. Também a faixa de renda das famílias beneficiadas foi reduzida de até R\$ 1.530 (três salários mínimos) para até R\$ 1.395 – que passa receber 60% dos recursos (MINHA, 2013).

É perceptível durante todo o decorrer do curso histórico da política habitacional no Brasil uma série – e deficiente – tendência de fundar a atuação estatal em parcerias com o setor privado que nem sempre revelam-se vantajosas. Disto, destacam-se três níveis de consequências. O primeiro deles direto, qual seja a efetiva supressão do déficit habitacional e construção de moradias, quando muitas vezes os objetivos tornam-se muito custosos para o orçamento governamental se comparados aos benefícios ou são distorcidos pela iniciativa privada, numa clara ânsia pelo lucro, marca desse setor da sociedade. O segundo, relativo às consequências na estrutura urbana, impacto que resulta de uma atuação sem planejamento e que desconsidera uma visão mais abrangente da cidade com um todo. Por fim, num terceiro aspecto, a constante desvalorização – ao menos na prática – da consulta popular e do planejamento conjunto pelos diversos setores da sociedade, o que empobrece os efeitos dessas políticas já que não tem um impacto profundo no estilo de vida da população, transformando iniciativas que poderiam ser força motriz de uma mudança em meros remendos em uma situação que continua a se agravar.

### 1.3 Construção do Urbano Santamariense

Santa Maria, localizada na região central do Rio Grande do Sul é uma cidade cuja formação do urbano deu-se, em boa parte, graças à linha férrea que corta a cidade. Entretanto, o grande destaque na cidade é ter sido ela um importante palco, em sua história recente, da ação de movimentos sociais de luta pelo direito a moradia.

A povoação de Santa Maria tem seu início no final do século XVIII com a doação das sesmarias. Nesse período, “houve uma maior movimentação de indivíduos livres e dispostos a se estabelecer na região com cabedais e escravos” (KÜLZER, 2009, p. 23), a fim de envolverem-se com a atividade agrícola e pecuária.

Conforme Romeu Beltrão, no ano de 1777, Portugal e Espanha celebraram o Tratado de São Ildefonso numa tentativa de demarcar os limites das colônias de ambos os países no Sul do Brasil. A empreitada teve fim em razão dos constantes conflitos entre os representantes de ambas as nações na Comissão de Demarcação de Limites. Com essa situação, a Comissão dividiu-se em duas e a cidade de Santa Maria teve origem justamente no lugar do acampamento da 2ª Subdivisão da Partida Portuguesa, em 1797, onde era então a “estância do Padre Ambrósio José de Freitas” (BELTRÃO, 1958, p. 22).

Com a chegada dos primeiros alemães na região, por volta de 1830, foram constituídos estabelecimentos comerciais importantes de abastecimento urbano e regional, alcançando municípios como São Borja e Alegrete, ao sul do Estado. Todavia, antes da ferrovia, entre as décadas 1860 e 1880, as atividades comerciais locais diziam respeito à agricultura de subsistência de imigrantes, na maioria alemã, instalados na região a algumas décadas, “lavradores e carreteiros que abasteciam a cidade e também propiciavam uma maior circulação de pessoas e formavam novos locais de sociabilidade aos arredores de suas rotas” (ROSSI, 2012, p. 31). Ainda, em 1857, na região do Cerro Chato, hoje Município de Agudo, chegaram muitos imigrantes alemães, fortalecendo um pouco mais a presença germânica na formação de Santa Maria, já que muitos deles para ela se deslocariam. Os imigrantes italianos chegariam, de acordo com Beltrão (1958, p. 65) duas décadas depois, em 1877, ocasionando um novo aumento no fluxo de comerciantes de produtos agrícolas em Santa Maria.

É, entretanto, em 1885, que se dá um dos mais importantes marcos no crescimento de Santa Maria, a chegada dos trilhos da linha férrea:

A linha férrea trouxe “desenvolvimento” para a região central, e Santa Maria tornou-se um importante centro de comércio, melhorando os serviços urbanos, com a iluminação a querosene (1881), luz elétrica (1898), correios, telefone e pavimentação das ruas, alterando sensivelmente o perímetro e a configuração da mancha urbana, posteriormente, atraindo pessoas de outros municípios em busca de bens de consumo e serviços oferecidos. (PINHEIRO, 2004, p. 30)

Com a estrada de ferro, ampliou-se o desenvolvimento e as relações econômico e culturais, tanto na região como em Santa Maria. Pela localização centralizada do município, ele tornou-se um dos principais entrepostos entre a fronteira, a região serrana e Porto Alegre, aumentando as atividades econômicas – do ramo hoteleiro, principalmente – com a criação de entrepostos comerciais e grandes depósitos de produtos agrícolas e pastoris. Esse período desde a fundação da Viação Férrea até meados dos anos 1950 é marcado por um surto de desenvolvimento social e econômico, com aumento na diversidade e construção cultural e nos números populacionais do município. No início do século XX, a cidade ostentava o título de “cidade ferroviária”, pois em razão do grande desenvolvimento trazido pela estrada de ferro, uma ligação de identidade desta com a cidade.

Em 1898 – até 1920 – acontece uma importante mudança na conjuntura da situação envolvendo a linha férrea, a diretoria do Compagnie Auxiliare des Chemis de Fér du Brèsil, da Bélgica, encampa a Rede Ferroviária Riograndense e passa a sediar suas operações em Santa Maria, por ser localizada no centro do estado e o entroncamento ferroviário do Rio Grande do Sul. Junto desta vêm famílias belgas e francesas. Essa situação geraria uma das primeiras grandes experiências de Santa Maria na questão da moradia, eis que surge em 1903, o conjunto habitacional denominado Vila Belga, que “é considerado o segundo conjunto residencial para trabalhadores do Rio Grande do Sul e o primeiro de Santa Maria” (LOPES, 2002, p. 190).

Em 1913, é criada a Cooperativa de Consumo dos Empregados da Viação Férrea, “que aumentam o fluxo de pessoas na área, assim como favorece o comércio e o aumento de riquezas para a cidade” (LOPES, 2002, p. 150), investindo em educação, através da criação da Escola de Artes e Ofícios em 1922 – Ginásio



Industrial Hugo Taylor, a partir de 1934 – e na saúde com a criação de uma Casa de Saúde para a assistência médico-hospitalar de quem fosse associado, além de ser responsável pela criação – ou influência indireta no surgimento – de uma grande infraestrutura industrial na cidade, como o processamento de café, “oficinas tipográficas, moldagem, fundição, marcenaria, oficina mecânica e de eletricidade, confecção, alfaiataria, saboaria, bem como açougue e depósito de lenha” (SANTA MARIA (RS), 2004, p.8). Schlee destaca a importância da ferrovia na formação de Santa Maria:

No caso de Santa Maria, é indiscutível o papel da ferrovia como indutora do crescimento da cidade e como condicionante do arranjo espacial dos elementos que a compõem. Assim, ao redor da estação central, configurou-se uma área especial, caracterizada por sua importância cultural e paisagística, e identificada pela concentração de atividades relacionadas com a ferrovia. (2001, p. 99-100)

A partir da década de 1950, entretanto, o governo brasileiro passou a incentivar a indústria automobilística e a trocar as ferrovias por rodovias. Nas décadas seguintes, essa decadência nas atividades da linha férrea foi sentida na cidade, principalmente pelo setor comercial, passando as principais atividades da cidade a ser na área de prestação de serviços e, com isso, houve uma significativa redução na necessidade de mão de obra, gerando desemprego e conseqüentemente exclusão social. É “nas décadas de 1960 e 1970 ocorreram 11 ocupações em áreas urbanas de forma irregular em Santa Maria” (SCHERER; SOARES, 2010).

Durante o final desse período, a instalação do distrito industrial faz com que a região oeste da cidade passasse a ser pensada como um mecanismo de estímulo da atividade industrial na cidade, “o que necessariamente demandaria a alocação de uma mão de obra nas suas proximidades” (PINHEIRO, 2004, p. 31), num pensamento aproximado dos modelos industriais de “vilas operárias”, existentes no exterior e, no Brasil, em São Paulo, já que por ainda forçar um deslocamento do trabalhador, mantinha o mesmo distante da cidade e do local de trabalho, forçando-o a passar um longo tempo em trânsito, tempo este que ele não pode mais utilizar para a sua educação ou para a organização da classe. O espaço urbano é, novamente instrumento de alienação, e é “neste cenário que se dá a construção das Cohab Santa Marta e Tancredo Neves, no início dos anos 80” (Idem, p. 31).

Todavia, essa tentativa de encontrar na indústria uma alternativa para a decadência que acompanhava o decréscimo nas atividades ferroviárias acabou fracassando e, durante a década de 1990, com o poder aquisitivo da classe média em decréscimo, esta afasta-se gradativamente das áreas mais valorizadas e opta pela Cohab, situação paralela à um aumento considerável da ocupação do espaço ocioso no território urbano pela “cidade ilegal”, com o número crescente de ocupações. Foram registradas três ocupações durante a década de 1980 e outras onze durante a década de 1990 (PINHEIRO, 2002). Destas, as duas maiores foram organizadas por movimentos sociais. A maior delas foi, sem dúvida, Nova Santa Marta, planejada e posta em ação pelo Movimento Nacional de Luta pela Moradia (MNLN).

Quanto ao histórico do terreno:

Esta fazenda foi desapropriada em 30 de novembro de 1978, pelo Governo do Estado. Do total da área de 1.200 há, foram utilizadas 39 ha para a construção do Conjunto Habitacional Santa Marta (COHAB), três anos mais tarde, em 1981, foram construídas 872 habitações. Dos 1200 ha restantes, foram repassados cerca de 343 hectares para a Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul – COHAB/RS, em 05 de junho de 1985. O repasse foi elaborado em regime de Outorga Donatária para COHAB/RS sendo acordado o compromisso de construir um conjunto habitacional em até 5 anos, conforme o Plano Nacional de Habitação, sob pena de retornar ao Estado não havendo a execução do conjunto habitacional no prazo definido (SCHERER, 2005, p.1).

Como o prazo para que se desse a devida destinação à área se esgotou e não foi implantado o projeto de construção das moradias. Assim, o terreno retornou para o Estado, restando ali uma área desocupada. Isso soma-se a pouca oferta de imóveis para locação – cujos valores dos aluguéis eram assustadores – e a estagnação no setor de construção civil – situação que afetava o País como um todo.

Foram realizadas então, no ano de 1991, várias reuniões por grupos de famílias sem moradia, organizadas pelo MNLN, tentando encontrar alternativas para a falta de moradia em Santa Maria e tentativas de negociação com a Caixa Econômica Federal, a COHAB/RS e Câmara de Vereadores. Entretanto, nenhuma delas aderiu, pelo que “as famílias, organizadas pela executiva do MNLN, decidiram partir para ações mais concretas” (FARIAS, 2011, p. 102), ocupando áreas ociosas – que estivessem descumprindo sua função social, dentre elas a área da Fazenda Santa Marta. A ocupação teve início na madrugada de 07 de dezembro de 1991, por

34 famílias, “totalizando em torno de 357 famílias até o dia 12 de dezembro de 1991” (Idem, p. 102).

Neste sentido, a estrutura espacial da cidade foi nitidamente influenciada pelas ocupações que ocorreram, não só pelo ocorrido na Fazenda da Nova Santa Marta, mas por outros, como os objetos do presente estudo que serão tomados como caso exemplificativo, as ocupações da Gare e da Vila Natal.

Quanto à Ocupação da Gare, trata-se de um terreno ocupado por mais de cem famílias, que originalmente pertencia à Rede Ferroviária, tendo sido dada à Prefeitura de Santa Maria em pagamento de dívidas com esta. O plano inicial era a criação de um “Parque dos Ferroviários, que, juntamente com a revitalização da Gare da Estação Férrea e da Vila Belga, transformaria toda a região em atrativo turístico da cidade” (SEVERO, 2013).

Embora a ocupação em si seja anterior, pois muitos moradores ocupam o local “desde o final da década de 1980” (GIRARD; COLL, 2011), ela teria sido incentivada por alguns vereadores e candidatos na época das eleições municipais do ano 2000, que prometeram facilitar a regularização da área caso fossem eleitos. O governo municipal moveu, entretanto, uma ação de reintegração de posse no ano de 2002, cujo tramite estendeu-se até o ano de 2012, quando “o Tribunal de Justiça decidiu a favor das famílias desse processo, julgando que o direito à moradia é superior à necessidade da construção de um parque.” (SEVERO, 2013). Em que pese o teor dessa decisão, o governo municipal nunca admitiu a destinação daquela área como local de habitar dos que ela ocupam, muito pelos interesses econômicos, dado que é área próxima do centro da cidade. Embora novas medidas tenham sido tomadas para reaver a área, nenhuma teve grandes frutos, mas o assédio sobre os moradores, principalmente os que chegaram depois da ação citada, permanece.

Ocupam o local hoje aproximadamente cento e quarenta famílias, que continuam – já a vinte anos, em alguns casos – submetidas à condições nada dignas, “vivendo em um local sem calçamento, sem iluminação pública, sem saneamento básico” (GIRARD; COLL, 2011) e cujo único acesso à rede de energia elétrica é através de ligações ilegais. Ainda, embora tenham sido muitas as promessas de regularização da situação no local, poucas medidas foram tomadas e, como pode ser constatado pela simples observação do local, o poder público não atua e não tem intenção de atuar nesse sentido. Não bastasse isso, foram promovidas remoções de famílias para a construção de um túnel no local. O advento

dessa estrutura agravou a barreira física já existente entre os moradores da ocupação, pois os trilhos do trem já impedem sua passagem e não existe passarela no local, dificultando o acesso ao restante da cidade e agravando a segregação, como será melhor trabalhado no item 3.1.

Por sua vez, a ocupação da Vila Natal “surgiu no início de 2005, a partir de uma invasão a uma propriedade da família Stoever” (GERCHMANN, 2007) – localizada na porção Sul da Cidade – e é palco de uma situação local muito preocupante, no qual os moradores do bairro nobre próximo construíram um muro para separar-se dos vizinhos pobres.

Na época da ocupação – que, de forma semelhante ao caso da Gare, foi incentivada por algumas personalidade políticas locais – haviam na Vila Natal “60 famílias (cerca de 300 pessoas)” (Idem, 2007) que ocuparam uma área até então destinada à criação de gado, mas que encontrava-se muito próxima do Centro da cidade e em clara dissonância com a função social que possui. Quanto aos moradores do bairro vizinho, a Vila Noal, tomados pela “sensação de insegurança, aumentada com a instalação dos novos vizinhos” (MACHADO, 2011), estes resolveram construir, juntando dinheiro entre os próprios moradores, o muro citado, “a solução tida como viável foi a barreira física e visual. As segregações sociais se materializaram em cerca de 300 metros de comprimento e três de altura” (Idem, 2011).

Esta situação e tantas outras formaram um visível cinturão de pobreza ao redor do centro de Santa Maria. Tanto o modo de produção vigente e a situação em que se encontrava, quanto a conjuntura nacional das políticas habitacionais e de urbanização ineficazes contribuíram – e continuam a contribuir – para que os cidadão desprivilegiados da cidade buscassem na não-cidade a resposta para os problemas que a cidade negava solução.

## **2 O ESPAÇO DO CIDADÃO E O DIREITO DE HABITAR (SEGREGAÇÃO E O DIREITO DE HABITAR)**

Após verificar o contexto histórico que permeia a formação do urbano e a construção das políticas habitacionais no Brasil, do caso específico de Santa Maria – RS e da sucessão de fatos envolvendo os casos práticos aqui analisados do muro erguido entre as vilas Noal e Natal e da Ocupação da Gare, passa-se agora à uma síntese conceitual do próprio direito de Habitar e de sua importância relação que desenvolve com processos de formação de consciência cidadã, nas lutas por condições de vida dignas e pela própria Democracia.

### **2.1 O Urbano e o Habitar como Forças Opostas à Segregação**

Da mesma forma que a Sociedade e o Urbano, o direito também tem mudado, evoluído e se aperfeiçoado com o transcorrer da história, justamente em razão das distensões e conflitos que permeiam esta. É certo afirmar que muitos dos direitos naturais à vida moderna são, senão conquistas, construções destes conflitos históricos e da constante luta entre dominados e dominadores.

Antes de prosseguir, é importante lembrar que não se pode conceber a Sociedade de uma forma abstrata, sendo necessário, na esteira do que já dizia Karl Marx no século XIX, perceber as classes que a constituem e as lutas que existem entre as mesmas:

Acima de tudo, é mister evitar conceber a "sociedade" uma vez mais como uma abstração com que se defronta o indivíduo. O indivíduo é o ser social. A manifestação da vida dele - ainda quando não apareça diretamente sob a forma de manifestação comunal, realizada em associação com outros homens - é, por conseguinte, uma manifestação e afirmação de vida social. A vida humana individual e a vida-espécie não são coisas diferentes, conquanto o modo de existência da vida individual seja um modo mais específico ou mais geral da vida-espécie, ou da vida-espécie seja um modo mais específico ou mais geral da vida individual. (MARX, 2004, p. 107)

Assim, o Habitar tem se firmado verdadeiramente como direito ao longo de custosas lutas dos setores segregados da sociedade em afronta aos poderes econômico e político dominantes, sempre afim de promover seus interesses e

ignorando, quando possível, qualquer força que os contrarie ou que esteja em seu caminho, regularmente visto como *o caminho do progresso*.

O Habitar, nesse sentido, pode ser apresentado como uma percepção do local de vida do indivíduo não apenas ligada a atos funcionais e elementares – que identificam-se com a noção de habitat –, mas como a própria relação do ser humano com sua morada. Conforme Lefebvre, “o ser humano não pode deixar de edificar e morar, ou seja, ter uma morada onde vive sem algo a mais (ou a menos) que ele próprio: sua relação com o possível como com o imaginário” (LEFEBVRE, 1999, p. 81).

Tal concepção encontra guarida também nos ensinamentos do já citado Milton Santos, dessa vez em sua obra *O espaço do cidadão*, na qual o autor ensina que o território em que vivemos é mais do que um simples habitat com o qual interagimos por ali viver, é também um dado simbólico, uma amálgama de identidade que é fruto da comunhão que mantemos com aquele lugar (SANTOS, 2007).

Nabil Bonduki, em sua obra *Origens da habitação social no Brasil*, em um estudo específico mas que pode ser estendida até nosso ponto de síntese sem prejuízo, ressalta a importância da habitação na vida do paulistano:

Assim como a casa própria tornou-se um bem indispensável à afirmação e ao êxito da família, esta organizou sua vida em torno da moradia, como se ela fosse um troféu. Inicialmente sacrificando-se para obtê-la, passando o tempo livre para construí-la, depois criando em torno do lar um modo de vida, um cotidiano sempre dependente do ambiente doméstico. Nada é mais significativo desse modo de vida do que a observação do tempo livre dos paulistanos que edificam suas casas dessa forma e que constituem a maioria dos habitantes da cidade, dentre as formas de entretenimento mais comuns, destacam-se o rádio, a televisão e a visita a parentes, atividades que se desenvolvem no âmbito familiar e do lar. (1998, p. 312)

É neste sentido que o Habitar mostra-se elemento formador de diversidade. Da intrínseca relação entre o humano e o espaço que ocupa – relação essa que também se dará com um espaço maior, a cidade, explicada nos próximos pontos deste trabalho – é que o espaço passará a ser percebido como elemento dotado de identidade própria. Criando o espaço, o homem transporta parte de sua identidade para sua criação. A identidade do espaço é, assim, uma amálgama dos processos de criação, produção e transformação pelos quais passou ao longo de sua História.

A existência de identidades intrínsecas a cada habitar, cada espaço, não significa uma divisão e uma fragmentação dos mesmos – muito embora isso exista, porém em decorrência desse processo produtivista referido anteriormente – mas indicam uma relação sistêmica entre esses espaços diferentes entre si. Ao contrário do processo de fragmentação, mantêm-se as identidades de cada local, não como uma parcela dividida, mas como uma totalidade conectada à outras. Nesse sentido, a idéia que se quer explicar aqui, é que essa fragmentação não se confunde com a divisão natural que já existe entre os espaços, que tem uma identidade própria e são um algo completo mas conectado aos outros espaços ao mesmo tempo, assim não alienam as pessoas e ajudam elas a ter uma consciência de todo o processo de produção.

Lefebvre divide, na obra *A produção do espaço*, as noções de espaço em "espaço social" e "espaço-natureza". Por espaço-natureza Lefebvre explicará uma potencialidade de separação, pois "o espaço-natureza justapõe, dispersa; ele coloca uns ao lado dos outros, os lugares e o que os ocupa. Ele particulariza" (LEFEBVRE, 2006, p. 87). De forma diversa "espaço social é o encontro, a reunião, a simultaneidade" essa força de união e concentração "implica a reunião atual ou possível em um ponto, em torno deste ponto" (Idem, p. 87). Nesse sentido, Milton Santos trabalha justamente esses conceitos lefebvrianos na potencialidade do espaço em unir e separar os homens. Em *Pensando o espaço do homem*, Santos lembra que essa potencialidade do espaço social pode ser usada, através do "desenvolvimento das forças produtivas", da "divisão do trabalho" e da produção do próprio espaço, para aprofundar as diferenças de classe, a segregação. Embora a sociedade se reúna em nome do processo de produção, ela aliena sua visão à este, restando separada para todo o resto, inclusive para ela mesma e os indivíduos que a compõe. Sua proximidade só serve à reprodução da estrutura social na medida que tem uso apenas para as atividades de produção e não as de interação humana de qualidade, tornando a cidade um mero amontoado de seres humanos "isolados uns dos outros" (SANTOS, 2007:2, p. 33). Antes de prosseguir, é importante trazer os ensinamentos de Milton Santos na obra *Técnica, espaço, tempo*, que afirma não se confundirem o Urbano e a cidade. O primeiro é "o abstrato, o geral, o externo", enquanto que a segunda "é o particular, o concreto, o interno". São não só conceitos, como "entidades" – por assim dizer – distintas, embora complementares (SANTOS, 2008, p. 66).

O que difere a noção de Habitar aqui defendida e do Urbano – fundado nos conceitos de Lefebvre – é o fato de ser fruto o primeiro da relação dos indivíduos com o local de seu viver em sua mais simples relação – no qual a identidade regional ainda é forte o suficiente para resistir as forças de homogeneização do capital – e o segundo pela própria natureza de resistência que carrega na História de sua formação. Mesmo sob o jugo do capital, tais entidades não estão completamente submetidas à ele. Fazem suas vezes, mas sua natureza lhe é oposta. As muitas identidades regionais que compõe a cidade lutam não apenas entre si – conflito natural, como se explicará – mas contra o próprio sistema e suas intenções segregacionistas. A relação que o indivíduo estabelece com o – Direito de – Habitar, resiste à pressão homogeneizadora do capital.

Nesse caminho, é importante esclarecer que existem claros elementos comuns entre o Habitar, em uma concepção local, e o Urbano, a Cidade, numa dimensão mais ampla. Não são, assim, concepções distintas, mas níveis e formas diferentes de um mesmo elemento. Ressalta-se, todavia, que na medida em que podemos falar no Direito de Habitar inerente à um único indivíduo e o local de seu viver, não podemos falar no Direito à cidade como um direito individual, justamente por ser um direito que “demanda um esforço coletivo e a formação de direitos políticos coletivos ao redor de solidariedades sociais” (HARVEY, 2013, p. 32). Isso não os torna elementos distintos e incomunicáveis, mas reforça sua visão como níveis de uma mesma noção. A cidade é composta – e ela própria enseja um habitar – dos muitos habitares percebidos na natureza coletiva de sua ligação.

Milton Santos, por sua vez, também estabelece, na obra referida a pouco, que “é impossível imaginar uma cidadania concreta que prescindia do componente territorial” (SANTOS, 2007, p. 144), pois a a cultura popular – como contraponto de uma cultura de massa, homogênea e uniformizada, desvinculada tanto dos elementos socio-espaciais – tem raízes na terra da qual faz parte, “simboliza o homem e seu entorno”, num claro direcionamento ao futuro e a mudança, mas sem delisgar-se do passado. Essa cultura é delimitada e composta justamente pelas relações do homem com o meio que habita.

Nesse sentido, a própria natureza do Urbano, por ser algo contínuo, dinâmico, não de supressão ou ascensão e queda, mas de absorção, evolução, propicia o desenvolvimento e a sedimentação de novas formas de se pensar alguns direitos, o que é o caso do Habitar e do incentivo à prática cidadã contido no enfrentamento de



diferenças. O Urbano forma-se, em uma concepção simples, de uma força agregadora e centralizadora da cidade e identifica-se nessa mesma potência. Lefebvre descreve a natureza centralizadora do Urbano da seguinte forma:

A cidade atrai para si tudo o que nasce, da natureza e do trabalho, noutros lugares: frutos e objetos, produtos e produtores, obras e criações, atividades e situações. O que ela cria? Nada. Ela *centraliza* as criações. E, no entanto, ela cria tudo. Nada existe sem troca, sem aproximação, sem proximidade, isto é, sem *relações*. Ela cria uma situação, a situação urbana, onde as coisas *diferentes* advêm umas das outras e não existem separadamente, mas segundo as diferenças. O *urbano*, *indiferente* a cada *diferença* que ele contém, é considerado freqüentemente como indiferença que se confunde com a da Natureza, com uma crueldade que lhe seria própria. Contudo, o urbano não é indiferente a todas as diferenças, pois *ele precisamente* as reúne. Nesse sentido, a cidade constrói, destaca, liberta a essência das relações sociais: a existência recíproca e a manifestação das diferenças procedentes dos conflitos, ou levando aos conflitos. A cidade, o urbano, não são a razão e o sentido desse delírio racional? As relações (sociais) sempre se deterioram de acordo com uma distância, no tempo e no espaço, que separa as instituições e os grupos. Aqui, elas se revelam na negação (virtual) dessa distância. (LEFEBVRE, 1999, p. 111)

Ainda, o autor prossegue explicando que, embora o Urbano possua uma natureza centralizadora – e seja, em si, um movimento centralizador – não nega as diferenças, mas às exalta ao passo que é força criadora de novas centralidades. Na mesma direção segue Milton Santos, na obra acima citada, ao estabelecer que a multiplicidade de espaços, inerente à cidade multifacetada, composta de uma amálgama de tempos sobrepostos e nela cristalizados, nela resiste à homogeneização e tenta preservar cada individualidade, cada particularidade nela incorporada, respeitando a natureza de cada uma dessas identidades locais e o alcance de cada uma no espaço e na sociedade que nele habita.

Ora, um real direito de habitar não diz respeito unicamente ao uso e ao direito ao respeito da ligação do humano com o espaço, mas, nos termos do conceito de “liberdade da cidade” adotado por David Harvey em seu artigo A liberdade da cidade, parte componente do livro *Cidades rebeldes*, “é o direito de mudar a cidade mais de acordo com nossos corações” (HARVEY, 2013, p.28). Esse direito não é, segundo o autor, abstrato, mas sim “inerente às nossas práticas diárias” e, assim, é absolutamente ligado a prática cidadã de *ir em busca*, de lutar pelas mudanças na cidade. Uma das dimensões em que o Direito de Habitar deve, nesse sentido, ser concebido, é a de uma manifestação local e concentrada da concepção a pouco referida, como o direito de criar e transformar o Habitar de acordo com nossos

corações. O direito à cidade, o direito de habitar, deve ser tomado pelo meio da luta política e conseqüentemente do viver a cidadania. O ser humano e o espaço que este ocupa, formam assim, juntos, uma entidade e uma identidade próprias.

Em *A revolução urbana*, Lefebvre ensina que “nessa nova época, as diferenças são conhecidas e reconhecidas, consideradas, concebidas, e ganham significados” (LEFEBVRE, 1999, p. 44). Essas diferenças são concernentes tanto ao espaço quanto à população, são “espaciais e temporais”. Assim, o pensamento urbanístico reúne os dados estabelecidos e separados pela história – e aqui o conceito se aproxima novamente das lições de Milton Santos no livro *Técnica, espaço, tempo*, já que também lá a cidade é vista como a soma e a concentração de diferentes processos históricos difundidos no tempo, uma “acumulação desigual de tempos”, nas palavras de Milton Santos.

Ainda, Lefebvre elucida em outro trecho da obra:

[...] Quem diz “diferença”, diz relações, portanto, proximidade-relações percebidas e concebidas, portanto, inserção numa ordem espaço-temporal dupla: próxima e distante. A separação e a segregação rompem a relação. Constituem, por si sós, uma ordem totalitária, que tem por objetivo estratégico quebrar a totalidade concreta, espedaçar o urbano. A segregação complica e destrói a complexidade. Resultado da complexificação do social, o urbano dele apresenta a racionalidade prática, o laço entre a forma e a informação. A síntese tão procurada? Ela se manifesta na prática, na medida em que a prática invoca a liberdade de informação, a saber, a possibilidade, para cada lugar, para cada acontecimento, de informar aos outros e de receber as informações dos outros advindas. A diferença é informante e informada. Ela dá forma, a melhor forma resultando da informação ótima. Quanto à separação e à segregação, elas rompem a informação. Conduzem ao informe. A ordem que constituem e apenas aparente. Só uma ideologia pode contrapô-la à desordem da informação, dos encontros, da centralidade. Só um racionalismo limitado, industrial ou estatista, mutila o urbano dissociando-o: projetando no terreno sua “análise espectral”, os elementos disjuntos, cuja informação recíproca torna-se impossível. (Ibidem, p. 124)

É nesse turno que reside a importância de um pensamento que reconheça essas diferenças e prime pela sua comunicação e promoção de cidadania e não pela segregação. O Direito ao Habitar, como reconhecimento da singularidade da ligação do ser humano com o local de seu viver, robustece identidades, dá vida à prática cidadã e fortalece não só o processo Urbano, como a própria formação e reafirmação de direitos já reconhecidos ou que sejam iminentes.

Não se fala aqui em uma reunião humana desprovida de um propósito, como é a cidade que se une apenas em nome do produtivismo industrial. Trata-se de

reconhecer nas diferenças de cada Habitar a potencialidade como instrumento de reprodução da vida, da cultura e de toda riqueza da atividade humana, não apenas a econômica. Promover essas singularidades é buscar um “espaço que possa unir os homens para e por seu trabalho, mas não para em seguida dividi-los em classes, em exploradores e explorados; um espaço matéria-inerte que seja trabalhada pelo homem mas não se volte contra ele” (SANTOS, 2007:2, p. 41).

O reconhecimento e a promoção destas diferenças é fundamental à noção de cidadania e é na percepção da própria identidade, dos próprios direitos que reside seu real sentido. Assim, o pensamento de um Urbano fortalecido, promovendo o choque, o conflito e o relacionamento das identidades – cuja formação também é nutrida nesse processo –, mostra um grande potencial para que seja possível reforjar na sociedade um viver cidadão.

## **2.2 As Duas Faces do Urbano: Inclusão e Segregação**

Da mesma forma que a identificação já explicada do habitar com o homem que o ocupa e o constrói, também está presente esse elo no Direito à Cidade. Tanto a Cidade em seu espaço físico, como o Urbano em sua natureza abstrata são construções dos indivíduos que nela habitam. Essa construção se dá, como já explicado no item 1.1, não só de uma maneira linear, mas de uma forma cumulativa, histórica. A cidade, como espaço físico e em sua identidade urbana, é o fruto da História pela qual passou e dos acontecimentos que marcaram seus espaços físicos. Nesse sentido, o sociólogo urbano Robert Park já definia as cidades – em sua obra *On Social Control and Collective Behavior* – como espaço feito pelo homem e espaço em que o próprio homem se refaz (1967).

A cidade será, da mesma forma, o resultado da ação dos habitantes da mesma, o fruto de seu trabalho – principalmente da classe trabalhadora – através do qual é moldado o espaço físico e construídas as riquezas que compõe esse espaço. Veja-se que por riquezas não se trata aqui apenas das riquezas materiais, mas também de toda uma gama de construções culturais e ideológicas presentes nesse espaço urbano e que, de uma forma ou de outra, o compõe e dão vida. As atividades humanas em uma praça ou uma calçada são tão – ou mais – importantes que a calçada ou a praça em si. Essa produção de cultura, conhecimento e vivência é parte do urbano e parte das riquezas que o compõe.

Da mesma forma, a cidade é composta pelos fundos públicos nela empregados e nos serviços públicos por ela espalhados. Os conflitos que permeiam o espaço urbano – e a própria segregação, nesse sentido - são justamente decorrentes da essência dessa – má – distribuição dos serviços e do dinheiro público. Os interesses econômicos e a incompetência da superestrutura estatal forçam a concentração de tais riquezas em pontos específicos da cidade, gerando paraísos ilhados num mar urbano de crueldade e abandono. As riquezas do espaço urbano são concentradas e “sua utilização efetiva é reservada àqueles que dispõe de um capital particular” (SANTOS, 2007:2, p. 31-32). Essa situação resta mais do que clara quando um indivíduo provido de condições financeiras tem mais facilidade de locomoção – por ter um automóvel próprio e um sistema que privilegia essa forma de transporte à seu favor – e consegue chegar mais facilmente ao centro de recursos da cidade que alguém de baixa renda, que só tem acesso a um transporte coletivo de baixa qualidade e insuficiente para a demanda dele exigida. Não só o direito de ir e vir é tolhido nesse processo, mas os demais direitos que desse dependem para se perfazerem no mundo prático. Não se pode falar em direito à saúde quando o doente não consegue sequer chegar até o hospital – que obviamente fica totalmente no centro da cidade, sem quaisquer unidades de apoio nos bairros. A Cidade, por essa associação com o espaço físico é, assim, também meio para concretização dos demais direitos.

Isto posto, a Cidade como produto e bem de consumo capitalista torna-se excludente e nega aos “não consumidores” o acesso aos bens e serviços que não são capazes de comprar e consumir. Nesse sentido, Ermínia Maricato afirma ser a cidade “um produto ou, em outras palavras, também um negócio, especialmente para os capitais que embolsam, com sua produção e exploração, lucros, juros e rendas” (MARICATO, 2013, p. 20). Assim, as disputas na – e pela – cidade são travadas “entre aqueles que querem dela melhores condições de vida e aqueles que visam apenas extrair ganhos” (Idem, p. 20), disputando os fundos públicos e sua absorção pelo espaço.

Nesse mesmo sentido, Carlos Vainer – em seu artigo “Quando a cidade vai às ruas” – chama a cidade dos tempos de hoje de “Cidade neoliberal”, pautada pelas “necessidades mais gerais de acumulação e circulação do capital” (VAINER, 2013, p. 37). Nela, há uma visão de que a atuação estatal na ordem urbana é algo a ser evitado, devendo ser o mercado a ditar as regras do crescimento da cidade e o

estado mero coadjuvante submetido à economia. Ora, essa visão muito se aproxima da noção industrialóide e produtivista, explanada no ponto 1.1 deste trabalho. É justamente esse paradigma da produtividade, da produção de capital acima de tudo, que macula e distorce o espaço físico das cidades, desviando e concentrando recursos e riquezas desse urbano.

Neste contexto, a cidade de nossos tempos se aproxima da cidade industrial, pois da mesma forma que os conjuntos habitacionais foram, naquele período, construídos em zonas distantes dos centros urbanos e próximos aos distritos industriais, com o único intuito de fortalecer o jugo da fábrica sobre os que nela trabalhava, também hoje as populações carentes são deslocadas de seu habitar quando este coincide com as áreas que receberão investimentos públicos, seja pela expulsão direta ou pela pressão econômica, tornando inviável a permanência da população naquela área.

Se considerarmos a História do Brasil e de Santa Maria, é possível perceber que essa mecânica não é exclusividade de nossos tempos. As políticas higienistas da década do início do século XX – trabalhadas no ponto 1.2 – e iniciativas santamarienses como a COHAB Tancredo Neves – muito distante do centro da cidade – são a prova de que as políticas de segregação e de primazia dos interesses do capital prevalecem na atuação estatal já a muito tempo. Assim, embora em sua origem a cidade seja uma entidade de resistência ao capital e a indústria produtivista, uma vez por estes subvertida, pode ser usada – como efetivamente tem sido – como mecanismo de perpetuação da segregação e da desigualdade.

Essa força segregadora do capital coincide, aqui, com sua força homogeneizadora. É da natureza do capital impor uma cultura homogênea, calcada num modelo consumista, neoliberal e produtivista, negando a multiplicidade das culturas e das realidades humanas. A ação segregadora, nesse sentido, é justamente a de negar as diferenças, a de enxergar o espaço urbano como um dado uno e invariável que pode ser dividido, quantificado e “monetizado” – para utilizar a expressão de Milton Santos (2007:2, p. 29). É neste sentido que o Urbano, considerado de forma dissociada da opressão capitalista, é uma força de contraposição à segregação, pois ao reconhecermos diferenças, damos um passo no entendimento do todo, eis que a “multiplicidade de grupos culturais, em que todas as tribos, através de mil e uma formas de expressão, mais ou menos transgressoras, se insurgem contra um sistema social e uma cidade que lhes negam lugar e

passagem” (VAINER, 2013, p. 40), e é nisso que se faz possível a mudança, não mais forçando uma suposta evolução – sempre tomada dentro dos padrões capital e industrialistas de evolução – mas estimulando o desenvolvimento dos diferentes a sua maneira.

Da mesma forma, somam-se tais conceitos aos trazidos por Milton Santos na obra *Pensando o espaço do homem*, quando este discorre sobre a fragmentação do espaço humano. Ora, na medida em que o espaço regional torna-se parte num processo de produção maior – que envolve justamente regiões diversas agindo em conjunto – também a noção que cada indivíduo – ou grupo – possui do processo como um todo fica incompleta. Convivendo com parcelas, também o entendimento humano do processo torna-se fragmentado e “o homem produtor sabe cada vez menos quem é o criador de novos espaços, quem é o pensador, o planejador, o beneficiário” (SANTOS, 2007:2, p. 29). É em decorrência dessa fragmentação do espaço que o ser humano, também fragmentado, torna-se uma peça no sistema e uma mercadoria ao mesmo tempo. Será através da fragmentação da produção e do espaço que se reforça a alienação do ser humano e, através desta, se corrompe a cidade.

Há que se esclarecer antes de prosseguir, que a fragmentação do espaço, decorrente do processo capital-industrialista e seu produtivismo, não se confunde com a divisão natural existente entre os espaços. O industrialismo força uma divisão do espaço, legando a cada parte um parcela do processo produtivo, mas nunca o processo todo, fragmentando o espaço e alienando os homens do conhecimento do processo de produção em sua completude. Conforme Milton Santos, “como as práticas de cada um são fragmentárias, o espaço dos indivíduos aparece como fragmentos de realidade e não permite reconstruir o funcionamento unitário do espaço” (Idem, p. 34) tornando o habitar do homem seu próprio inimigo. Embora pervertido, embora sirva como instrumento segregador, o espaço urbano é, por natureza, um elemento promotor da diversidade,

Não é à toa que Jane Jacobs afirma serem as cidades “geradoras naturais de diversidade e fecundas incubadoras de novos empreendimentos e ideias de toda espécie” (JACOBS, 2000, p. 159). Embora tomadas pela ânsia segregadora do capital, a cidade, por sua natureza, luta contra esse processo e na promoção da diversidade, combate as forças homogeneizadoras. A proximidade dos muitos indivíduos coloca-os em contato com diversas coletividades, grupos estes que eles

compõe simultaneamente. “Seja de que espécie for, a diversidade gerada pelas cidades repousa no fato de que nelas muitas pessoas estão bastante próximas e elas manifestam os mais diferentes gostos, habilidades, necessidade, carências e obsessões” (Idem, p. 161). Por ser a produção de indivíduos e, da mesma forma, de coletividades, “a cidade é feita de várias cidades, de diversos lugares que vão se inserindo nos interstícios do urbano, onde a vida, repleta de relações, se desenvolve” (HISSA in BRANDÃO, 2006, p. 86). Há no humano que constrói uma ânsia pelo outro, pela presença do coletivo.

### **2.3 A Identidade Espacial como Fomentadora da Autogestão Comunitária**

Exposta a importância do Habitar e do Urbano como elementos promotores da diversidade e das diferenças, mas também do diálogo, colocando-os como forças opostas à segregação, esta fruto da perversão da cidade pelo industrialismo e pelas intenções de ganho econômico e não do próprio Urbano, há que se expor agora a importância desses elementos na formação da identidade humana em dimensões individuais e coletivas.

Ao materializar parte de sua própria identidade no espaço - construindo ou alterando de acordo com sua vontade criativa - o humano aumenta o grau de identificação que tem com esse meio físico. É da relação de criação e produção do espaço que o ser humano desenvolve boa parte de sua ligação com o espaço. “Os homens são o que fabricam para si mesmos. Eles são o seu espaço, produto do seu trabalho e resultado do seu consumo – dispêndio do próprio território, derivação do uso que se faz dele” (HISSA in BRANDÃO, 2006, p. 87). Importante destacar que não se usa aqui da produção e criação do espaço no sentido consumista que pode tomar esse processo, a produção não limita-se à esses termos, estendem-se muito além, tanto na construção simples do espaço físico quanto na relação humana – entre o elemento humano e entre o humano e o espaço – que neste se desenvolve “os homens são o seu ambiente – que se transforma no *outro*, como se esse fosse o seu oponente que não lhe diz respeito” (Idem, p. 87).

Como já destacado, essa produção capitalista do espaço é justamente um dos problemas que afetam tanto a má distribuição de recursos públicos e riquezas como o próprio espírito dos cidadãos, dos que ocupam o espaço, sua capacidade de entender a própria criação e com ela perpetuar um vínculo. É evidente a disparidade

entre os moradores de uma área nobre e um vila pobre, a organização popular é mais efetiva – se considerado o número de demandas em que se envolve e os resultados que obtém – no primeiro caso que no segundo, entretanto, é flagrante também a diferença entre a organização do consumidor – da área nobre – e suas demandas – na maioria das vezes – de consumo e a organização cidadã – da área pobre – com demandas em busca de condições de vida digna, num verdadeiro espírito cidadão, diferença apontada por Zigmunt Bauman na obra *Medo líquido* e por Milton Santos no livro *O espaço do cidadão*, ao ensinar que o consumidor não é cidadão, porque “ o consumidor (e mesmo o eleitor não-cidadão) alimenta-se de parcialidades, contenta-se com respostas setoriais, alcança satisfações limitadas, não tem direito ao debate sobre os objetivos de suas ações, públicas ou privadas (SANTOS, 2007, p. 57).

É por essa razão que espaços produzidos de forma industrialista\_e artificial se deterioram enquanto que espaços produzidos naturalmente – como algumas ocupações – tendem, mesmo que a natureza do evento de sua criação seja um tanto caótica, à melhorias constantes. Não é à toa que o valor de imóveis nestes locais se cresça exponencialmente com o passar do tempo e a conquista gradual da infraestrutura urbana. A estrutura de serviços particular se forma em conjunto com as residências mantendo o uso do espaço constante e, com isso, crescente sua vitalidade. Enquanto o primeiro não leva – em boa parte dos casos, como em grandes zonas exclusivamente residenciais - em conta as possibilidades de desenvolvimento da vida urbana local – aí incluídas as atividades comerciais e atrativos culturais – essas zonas acabam mortas, homogeneizadas e dificultam a organização local.

Ainda assim, muitas dessas zonas carecem da atenção efetiva do poder público, o que agrava os problemas que retardam o desenvolvimento do espaço, as relações entre os que o ocupam e o desenvolvimento de suas identidades. Essa mesma carência é impossibilitada e trava a organização local e a possibilidade de, unida e consciente de seus problemas, buscar soluções. Trata-se de uma problemática novamente cíclica que, para encontrar um fim que não seja na decadência do lugar, necessita da ação, senão do poder público, de forças externas que estimulem a pró-atividade dos locais na resolução das demandas que lhes dizem respeito.



Recorre-se novamente a Jane Jacobs, que aborda esse mesmo problema da seguinte forma:

Se tivermos como meta que a mistura de usos seja suficientemente complexa para prover a segurança urbana, o contrato do público e a interação de usos, ela precisa de uma quantidade enorme de componentes. [...] Está muito correto condenar a Grande Praga da Monotonia e entender por que ela destrói a vida urbana, mas isso por si só não nos leva muito longe. Pensem no problema apresentado pela rua de Baltimore que tem um belo calçadão ajardinado [...] a rua precisa de algum comércio para a comodidade dos frequentadores. E, como era de se esperar, a falta de comodidade e a falta de vida na rua são apenas dois dos subprodutos da monotonia residencial desse lugar. O perigo é outro- o medo das ruas depois do anoitecer. Algumas pessoas têm medo de ficar sozinhas em casa de dia depois de terem ocorrido dois assaltos horrorosos à luz do dia. Além do mais, faltam ao lugar opções de comércio e também atrativos culturais. É fácil perceber que a monotonia do lugar é fatal.

Dito isso, e daí? Não se pode esperar que a diversidade, a comodidade, a atratividade e a vitalidade ausentes propaguem-se só porque o local precisa de seus benefícios. (JACOBS, 2000, p. 158)

Dessa forma, é preciso um planejamento e uma ação do poder público que revitalizem o uso dos espaços e a vida nas localidades que compõe a cidade. A presença das pessoas constrói a identidade do espaço em si e da coletividade que elas criam nessa prática. “O ambiente é feito do homem, denso na cidade, contraditoriamente vazio na cidade” (HISSA in BRANDÃO, 2006, p. 86). Políticas públicas não só de planejamento urbano, mas de incentivo a criação e permanência de atividades comerciais, culturais – além da presença dos próprios serviços públicos, são fundamentais para que se potencializem essas identidades. Nesse sentido, Marcelo Lopes de Souza também afirma, referindo-se à espaços públicos deixados ao abandono, serem necessários “programas e ações de ‘recriação’ de imagens espaciais e incentivo à frequência daqueles espaços”(SOUZA, 2008, p. 251). A atuação estatal é, conforme o mesmo autor, também instrumento importante no combate tanto à segregação social como espacial “na medida em que desestimule a auto-segregação e estimule a manutenção e o incremento da vitalidade de logradouros públicos e espaços de encontro como praças, centros históricos [...] e seus arredores” (Idem, p. 251).

Se há no espaço e na relação contínua do humano com o mesmo um força de influência substancial, é possível que essa força seja, justamente, direcionada para promoção de práticas de participação e cidadania. O estímulo à participação não só é um elemento presente, como parte da própria estrutura base do espaço social – e

consequentemente do Habitar e do Urbano. Quando se diz que o espaço social unifica, concentra, atrai, refere-se inclusive aos humanos que o ocupam, suas criações, opiniões - os sentidos e dissensos que produzem – e vontades. É nesse movimento humano da História, na transformação do espaço que se dá a potencialidade aqui referida.

Esse estímulo à cidadania é passo primeiro na construção de um modelo verdadeiramente democrático. Estimular a atuação da população em sua própria defesa frente ao Estado é legitimá-la, é recuperar das mãos do Leviatã o excesso de poder que ele usurpara da povo que diz representar. Nas palavras de Ermínia Maricato em seu artigo “Nunca fomos tão participativos”, publicado na *Revista Sem Terra*, “algum controle social sobre o Estado constitui uma experiência fundamental para o aprendizado dos movimentos sociais”, da mesma forma, a autora ressalta que é importante ampliar as conquistas das demandas de tais movimentos, mesmo porque tais conquistas alimentam e motivam a luta (MARICATO, 2008). Não se fala que tais estratégias trarão, sozinhas, a resolução de todos os problemas, mas que elas fazem parte importante de um conjunto de medidas complexas e interligadas que juntas podem resolver (ou amenizar) os problemas que afligem a humanidade em nossos tempos ou, ao menos dar força à quem um dia possa ser a solução.

Esforços nesse sentido são práticas repetidas já em muitos países, como ensina Marcelo Lopes de Souza:

Têm ocorrido, em vários países, esforços de introdução de elementos de democracia direta, conquanto os casos de tentativas realmente consistentes – isto é, que vão nitidamente além das meras informações e consulta à população – pareçam bem minoritários (ver sobre esse tema, SOUZA, 2006b). Essas tentativas se dão, geralmente, em escala local, no planejamento e na gestão das cidades. Em nível nacional, institutos jurídico-políticos como plebiscitos e referendos se acham previstos em muitas constituições, mas não passam de um “tempero” que, nem de longe, chega a alterar o característico “sabor” da “democracia” representativa. Em escala regional ou sub-regional, tampouco se pode falar de experiências que tenham realmente obtido êxito (a implementação do orçamento participativo em escala estadual, como ocorreu no Rio Grande do Sul sob o governo de Olívio Dutra, não foi muito feliz). (2008, p. 237)

Nessa mesma forma de entendimento, e considerando-se aqui a noção de centralidade do fator Urbano como promotor das relações e minguidor das formas de segregação, é essencial destacar a necessidade de programas e ações que viabilizem essa comunicação entre os diferentes. O mesmo Marcelo Lopes de Souza

trata dessa proposição afirmando a necessidade de resistir ao abandono dos espaços públicos, recriando suas imagens e tornando-os novamente palco da vida urbana, sendo necessário que se “desestimule a auto-segregação e estimule a manutenção e o incremento da vitalidade de logradouros públicos e espaços de encontro” (Ibidem, p. 251). Não se pode olvidar da pedagogicidade do espaço, referida a pouco.

Tais condições de abandono, fruto e causa da segregação da população carente que habita os espaços mais afastados dos centros de atenção das elites e do poder público, fortalecem e retroalimentam a inércia política. Uma assustadora parte das cidades brasileiras é constituída de áreas invadidas em locais – forçadamente – afastados, sem a mínima estrutura e onde o poder público não pode ou não tem interesse em chegar. Essa camada mais pobre é “uma força de trabalho que não cabe no mercado residencial privado legal [...] a cidade formal, simulacro de algumas imagens-retalhos do ‘Primeiro Mundo’, é outra face da moeda” (MARICATO, Ermínia, 2013, p. 23). Considerado tanto o contexto passado quanto o presente, é em razão dessa mesma segregação, dessa mesma carência nos serviços públicos e nas condições que são bases elementares para a dita civilização que tais espaços revelam-se, muitas vezes, no que Zygmunt Bauman chama em seu livro *Medo Líquido* de “segunda linha de trincheiras” da civilização, resistindo, tomado pelo medo generalizado do abandono por parte do poder público, sem recursos, à entregar-se ao caos, à guerra de todos contra todos (BAUMAN, 2008, p. 26). Em muito a nossa época tem em comum com essa sociedade industrial, esse medo generalizado, essa descrença na ordem do Estado, sendo tão presentes naquela realidade quanto o são na nossa.

Não se pode esquecer, como bem lembra Milton Santos que “o valor do indivíduo depende, em larga escala, do lugar onde está” (SANTOS, 2007, p. 139), nesse sentido, são necessárias ações que valorizem esses espaços, que percebam o valor social ali presente e tragam as condições necessárias para que a população local tenha uma vida digna.

Ora, como bem ressalta Jorge Luiz Souto Maior em seu artigo “A vez do direito social e da descriminalização dos movimentos sociais”, publicado no livro *Cidades rebeldes*, a única forma de concluir o projeto de uma sociedade justa é permitir que a democracia seja efetivamente exercida e que os diversos segmentos da sociedade se organizem para efetivar de forma concreta seus objetivos e para

que “expressem com clareza sua vontade e sua indignação contra os fatores agressivos à efetivação dos direitos constitucionais sociais” (SOUTO MAIOR, 2013, p. 95).

Não há como se falar em luta pelo habitar, pela cidade e em melhoria espacial do contexto urbano sem falar-se em inclusão social. Fato é que os segregados, enquanto sujeitos que mais sofrem com a falta de atuação estatal em seu favor não serão parceiros de qualquer tentativa ou esforço que visem mudanças sociais profundas ou mesmo a defesa do meio ambiente, por estarem, justamente, mais preocupados com todos os males diários que lhes afligem em sua condição de miséria. Há na vida dos segregados muitas necessidades que precisam ser priorizadas, como alimentação e moradia, parte relevante de um orçamento calcado em uma renda minimamente suficiente.

Embora o referido pareça um paradoxo, ou um ciclo infinito de alienação, é importante ressaltar que só o é se considerado isoladamente, fora do sistema que está inserido e desconexo de outros fatores determinantes para a perpetuação de tal situação. Isto porque possíveis soluções para o problema encontram-se justamente fora desse circuito. Lidar com essa demanda é certamente parte do processo de conscientização dos segregados.

O caminho tomado neste estudo é o de analisar os limites e possibilidades relativos à uma destas alternativas que podem solucionar ou auxiliar na solução de tal dilema, estudando não uma inserção massiva, instantânea – que na maior parte das vezes mostra-se efêmera e incompleta – mas gradual e progressiva, que abranja uma larga camada da população, mas que o faça de maneira efetiva e com efeitos que perdurem. É nesse sentido que se busca aqui pensar o tema do Direito ao Habitar e da promoção de práticas cidadãs por meio deste, concebendo-o como elemento cultural e, portanto, perene e duradouro em seus efeitos, capaz de sustentar esse processo de mudança longo, e talvez lento, porém concreto.

### **3 O CIDADÃO EM DEFESA DE SEU HABITAR**

Procedida a definição de conceitos e, tão importante quanto, das consequências de tais preceitos base neste mundo prático, passa-se agora à fase prática deste estudo, na qual são delimitados alguns limites e possibilidades do processo de concretização da teoria a pouco exposta.

Foram, para tanto, estudadas, além do caso exemplificativo que será trabalhado no primeiro subitem deste capítulo, as possibilidades institucionalizadas e não institucionalizadas, na primeira através de mecanismos estatais pelos quais pode se desenvolver a atuação das comunidades e na segunda, delimitando algumas possibilidades de empoderamento dos grupos segregados.

#### **3.1 Na sombra do Estado: um Estudo de Caso Envolvendo Presenças e Ausências no Espaço**

Em conformidade com o exposto no capítulo anterior, A diferença entre a presença e a ausência do poder públicos na cidade é sensível nas diferentes partes do espaço urbano é sensível no contexto da maioria das cidades brasileiras.

Em Santa Maria, bairros como o Patronato demonstram uma grande disparidade entre locais onde existe e onde não existem prédios públicos, mesmo entre áreas nobres. Enquanto a área próxima de um grande conjunto de edificações do Exército Brasileiro, mais especificamente o Regimento Mallet, no nº189 da Rua Marechal Hermes mostra-se um lugar tranquilo e cuja presença do poder público é sentida na boa distribuição de serviços do local - que conta inclusive com uma praça, a uma distância não muito longe dali, na divisa entre a Vila Noal – região nobre do bairro – e a Vila Natal – parcela do espaço que provém de ocupações por famílias carentes na década de 2000 – a população da primeira vila construiu um muro para separar-se da população da segunda, numa clara demonstração de descrédito na segurança pública e criando um símbolo local de segregação.

Não é a toa que Jacobs ressalta, ao tratar da funcionalidade proveitosa de formas de autogestão de cidades como um todo, rua e distritos, ensina que as seguintes metas devem ser traçadas:

Primeira, fomentar ruas vivas e atraentes.

Segunda, fazer com que o tecido dessas ruas forme uma malha o mais contínua possível por todo um distrito que possua o tamanho e o poder necessário para constituir uma subcidade em potencial.

Terceira, fazer com que parques, praças e edifícios públicos integrem esse tecido de ruas; utilizá-los para intensificar e alinhar a complexidade e a multiplicidade de usos desse tecido. Eles não devem ser usados para isolar usos diferentes ou isolar subdistritos.

Quarta, enfatizar a identidade funcional de áreas suficientemente extensas para funcionar como distritos. (JACOBS, 2000, p. 141)

Ainda, em outro trecho ela aduz:

Os centros de atividades nascem em distritos vivos e diversificados, do mesmo modo como surgem, em escala menor, em parques, e tais centros favorecem a identidade do distrito se também contiverem um ponto de referência que represente simbolicamente o lugar e, em certo sentido, o distrito. Porém, os centros não podem assumir sozinhos a responsabilidade pela identidade do distrito; é preciso que estabelecimentos comerciais e culturais diversos e paisagens diferentes também desponham por toda parte. Em meio a esse tecido, os obstáculos físicos, como grandes artérias de tráfego, parques muito extensos, conjuntos institucionais enormes, são funcionalmente ruins porque impedem a interação de usos. (Idem, p. 142)

A autora é clara ao estabelecer a importância da ligação entre o espaço e os edifícios públicos que nele se encontram. Por isso mesmo é necessária a presença do poder público em zonas diferentes da cidade, evitando distritos especializados e distribuindo tanto essa presença do poder quanto a circulação de pessoas e o uso do espaço. Medidas desse tipo estimulam também a distribuição dos recursos públicos, acompanhando esses serviços. A concentração da presença do poder público num único ponto impede que as zonas periféricas usufruam dos benefícios de sua vizinhança. Ainda, cabe ressaltar que não basta a simples organização desprovida de cunho político, de consumidores por demandas imediatistas e rasas, é necessária a visão cidadã do quadro geral da problemática, uma visão solidária.

Outro ponto onde a ausência do poder público se faz extremamente sensível é a citada Ocupação da Gare (Figura 2). Há naquele espaço uma séria ausência da maioria dos serviços públicos já que, conforme citado, a energia elétrica a que os moradores tem acesso é proveniente de ligações ilegais, não existem calçadas ou ruas traçadas e estruturadas corretamente, o correio não vai até o local e a estrutura de saneamento básico efetivamente inexistente, além, é claro, da insegurança jurídica à que estão sujeitos os moradores.



Figura 2 – Fotografia da Ocupação da Gare. Fonte: Revista *O Viés*

Segundo se aduz da situação fática, esse abandono se dá porque o terreno ocupado é de propriedade do município, que já moveu ação de reintegração de posse do terreno, como explicado no item 1.3 deste trabalho. Dado isto, a atuação do governo seria impedida, tornando aquele espaço totalmente órfão de qualquer atenção benéfica por parte do poder público, que sequer reconhece ou admite sua existência. A situação dá-se de tal forma que o governo, alegando estar de mãos atadas por ser uma ocupação de terreno do município, ignora a própria existência da comunidade e das pessoas que a formam. Mesmo diante da possibilidade de regularizar a situação das famílias por meio de uma concessão, o estado prefere remover os habitantes e construir um parque no local – essa é a mais recente idéia, ao menos – ignorando totalmente o Direito de Habitar destas pessoas. Nos termos do título da reportagem de Bibiano Girard e Liana Coll na Revista *O Viés*, parece que “área nobre não é lugar de ocupação” (GIRARD; COLL, 2011).

A Prefeitura não investe e nem pode investir em melhorias no local porque ela mesma, como órgão gestor do município, entrou com uma ação de reintegração de posse do terreno. Como os moradores vivem em uma área pública do município e ninguém é dono legalmente do seu lote, mesmo que morem lá por mais de vinte anos, para as instâncias do Poder é como se aquele lugar não existisse. Não há nem mesmo Código de Endereçamento Postal, o CEP. Assim, as correspondências e o direito legal de acesso à eletricidade não chegam. (Idem, 2011)

Ainda, o acesso ao local (Figura 3) é extremamente limitado pelos trilhos do trem que passam próximos, sobre os quais não existe nenhuma passarela ou passagem viável na proximidades, obrigando os moradores a empreenderem uma longa caminhada para contorná-los, a irem até uma ponte nada próxima, expondo-se á vias de tráfego intenso ou a aventurar-se por entre os trilhos do trem – muitas vezes cruzando entre os vagões! Para agravar ainda mais a situação, foi construído a algum tempo – como também já explicado – um túnel na Avenida Rio Branco, ligando a Zona Norte ao centro da cidade, que pela forma como está disposto, impede a passagem dos moradores (Figura 4). A única passagem que resta aos moradores é “uma passarela sobre a avenida movimentada, a quatro metros e meio de altura, com aproximadamente 1 metro de largura e nenhuma estrutura como guardas laterais” (Idem, 2011), a Ponte do Itararé – que fica do outro lado da ocupação – e um segundo viaduto, em cujo acesso para os moradores da Ocupação é limitado por um muro e pelos prédios da antiga estação – a passagem dos mesmos só ocorre graças à situação de ruína em que um desses prédios se encontra. Com isto não só o direito de ir e vir dos moradores da ocupação é tolhido, mas o acesso a todos os serviços públicos – como postos de saúde e escolas – dos quais dependem outros direitos, como saúde e educação. Ainda, o próprio acesso à cidade é limitado, segregando de forma concreta essa população do restante da cidade. Ora, o próprio Estado, não só por sua inação mas por uma ação cega como a construção do túnel referido, coloca-se como inimigo daquela população.



Figura 3 – Mapa da região da Ocupação da Gare. Fonte: elaborado pelo autor a partir de imagens de satélite do Google Maps.





Figura 4 – Fotografia do Túnel da Avenida Rio Branco e da passarela. Fonte: Revista O Viés.

Para que o Estado possa contrabalancear problemas como o citado e ser não um fator adverso, mas aliado das populações segregadas, é necessário estimular o uso, a vida do espaço, pois essa atitude é parte de um processo de fomento não só do desenvolvimento do próprio espaço mas também do elemento humano que o ocupa e o utiliza. É fundamental superar o abandono que, embora justificado em alicerces jurídicos, não passa de falácia para ocultar interesses políticos – ou a falta deles. A promoção e o reconhecimento das identidades locais e o incentivo da relação humana são fundamentais para gerar ruas, distritos e cidades como um todo – para utilizar os conceitos de Jacobs – organizados e capazes de estruturar uma autogestão eficiente. É através dessa organização local e da capacidade dela de se fazer ouvir pelo poder público que se revela uma das possibilidades para a prática cidadã analisada neste trabalho e, de forma mais ampla, da própria democracia.

Ainda, posto que a homogeneização do espaço e sua falta de uso são parte de um quadro de alienação, também esses fatores são parte de um quadro geral que ocasiona desigualdade social e segregação. O desconhecimento do espaço e de seus elementos, o desconhecimento das pessoas que também ocupam e interagem com aquele espaço, impede que grupos se formem, que a coletividade se organize em prol da solução dos problemas realmente relevantes e da luta por seus direitos renegados. Nas palavras de Milton Santos, “quando o homem se defronta

com um espaço que não ajudou a criar, cuja história desconhece, cuja memória lhe é estranha, esse lugar é a sede de uma vigorosa alienação” (SANTOS, 2007, 81).

Essa condição é perceptível em locais como o citado a pouco, no bairro Patronato em Santa Maria (Figura 5). Quando da ocupação do terreno próximo à Vila Noal entre o final do ano 2004 e o curso do ano 2005, a primeira medida dos moradores do bairro nobre, temendo a criminalidade que poderia acompanhar a chegada do que se tornaria a Vila Natal, foi construir um muro de aproximadamente trezentos metros de extensão e três metros de altura para proteger-se (Figura 6). Ora, essa medida, embora denote uma organização da população do bairro nobre citado, denota que tal união se dá calcada numa visão de consumidor e não de cidadão.



Figura 5 - Mapa da região do muro entre a Vila Noal e a Vila Natal em Santa Maria/RS. Fonte: elaborado pelo autor a partir de imagens de satélite do Google Maps.

Embora os moradores afirmem que o muro existe com a única função de proteger a comunidade da criminalidade, essa construção, esse espaço tornou-se um ícone de segregação local. Mais do que separar as duas realidades e impedir que o lado nobre veja as mazelas que afligem o outro lado – consequência imediata da existência do muro, que funciona, na prática, mais com essa função que para a contenção da criminalidade – o muro limita também a visão do poder público. O

espaço cria e preserva a desigualdade, torna-se o que Milton Santos chama de “veículo de desigualdades sociais” (SANTOS, 2007:2, p. 81). Ora, apesar da intenção de dificultar possíveis fugas de possíveis criminosos “moradores da vila ao lado, de modo mais cotidiano o muro dificulta mesmo é o acesso dos moradores da Natal a equipamentos públicos localizados do outro lado do muro, tais como o Posto de Saúde Bom Samaritano e a creche” (MURO, 2009).



Figura 6: Fotografia do muro, visão do lado nobre. Fonte: capturada pelo próprio autor.

A ausência da revolta apropriada do lado nobre – não de um consumidor do espaço, mas de um cidadão – não colabora para que o Estado saia de sua corriqueira inércia e dê uma solução efetiva para o problema, trazendo infraestrutura para a zona desprovida, combatendo a violência e tornando-se presente naquele local. A solução imediata do muro, na tentativa de estancar o problema e esperar que ele se resolva sozinho do outro lado é uma clara demonstração de que o espaço homogeneizado aliena o indivíduo à condição de consumidor e impede que a organização local pleiteie a verdadeira solução para as demandas. Há nessa parte da população, o contentamento com essa solução provisória e, embora ela também sinta seus efeitos – principalmente na criminalidade que não é, de fato, impedida pelo muro de forma efetiva – do problema que persiste, a ilusão de segurança e o

fato de estar – ao menos na teoria – separada da realidade no qual o verdadeiro fardo pesa, mantém essa parcela da população no contentamento. Isso é visível mesmo nos serviços públicos dessa parte do território, que também apresentam problemas, principalmente nas más condições de iluminação da via pública e na ausência já referida de atuação do Estado na segurança.

Neste sentido, é muito mais provável que um movimento de luta pela resolução do problema, um movimento verdadeiramente cidadão, na esteira do que ensina Milton Santos – e conforme já explicado no item 2.1 – venha do lado pobre do muro (Figura 7) que do lado nobre (Figura 8), pois é ele que sente o maior peso do problema e quem sofre os efeitos das mazelas locais. Portanto, é aí que se encontra a maior probabilidade de revolta cidadã e do nascimento de uma organização local estruturada nos propósitos corretos. E veja-se que isso não se trata de mera suposição teórica, o nascimento de uma ocupação – em que pese a falta de condições e infra estrutura desse espaço – é, em si, um momento em que a população toma as rédeas e busca ela mesma a moradia que o estado falhou em lhe dar. O espaço deve, assim, ser pensado de uma maneira que estimule ou potencialize essa união popular pró-ativa, cidadã, voltada para o combate dos problemas sociais e não para soluções temporárias, imediatas e ineficazes. É possível fomentar essa prática, justamente na luta necessária pela regularização fundiária e por saneamento básico. Na banda do que será trabalhado nos próximos itens deste capítulo, essas vitórias pontuais alimentam novas demandas, se pensadas como parte de um conjunto.



Figura 7 – Fotografia da Vila Natal. Fonte: capturada pelo próprio autor.



Figura 8 – Fotografia da Vila Noal. Fonte: capturada pelo próprio autor.

Da mesma forma, a organização local tende a tornar-se mais firme – e confiável aos olhos dos que a compõe – na medida em que novos objetivos são alcançados – coincidindo que o que se conhece como o Dilema dos Prisioneiros Contínuo, em que, pela relação contínua dos envolvidos, estes tendem a tomar decisões e atuarem da forma mais cooperativa possível.

Ora, há na própria estrutura desconexa e fragmentada do espaço, além dessa força homogeneizadora, uma possibilidade de combate à alienação. Na medida em que o espaço torna-se alheio ao humano, também o estranhamento do indivíduo em relação à este se amplia e, em consequência disso, mais ele se esforça para mudar o espaço e o sistema que o preenche, “quanto maior o estranhamento e menores as possibilidades de um adaptação inconsciente, mais os sentidos são despertados para a verdade que esconde os objetivos e as relações sociais” (SANTOS, 2007, p. 81).

Ainda, é importante trazer a lição de Jane Jacobs, a partir da obra *Morte e vida de grandes cidades*, no que diz respeito à autogestão e seus limites. Ora, o grande problema enfrentado em muitos distritos e bairros é a subversão da autogestão. Bairros pequenos demais para funcionarem como um distrito – e que não são ainda organizados para funcionarem como parte de um – e grandes demais para funcionarem como uma vizinhança, que isolam-se e acabam presos num

universo de homogeneização e monotonia. Novamente ressurgem o problema da alienação territorial. Assim, a autora destaca que:

Não é descoberta minha o valor dos distritos urbanos que ostentam um poder real (no qual, porém, as vizinhanças não sejam unidades infinitesimais desconexas). Esse valor tem sido redescoberto e comprovado empiricamente vezes sem fim. Quase todas as grandes cidades possuem pelo menos um desses distritos efetivos. Muitas outras áreas lutam esporadicamente para funcionar como um distrito em épocas de crise. (JACOBS, 2000, p. 140)

Essa hipótese, que encaixa-se na realidade santamariense tratada a pouco, gera um ambiente que em pouco estimula a vida urbana, em pouco estimula a diversidade, a conexão com as demais áreas do distrito do qual poderia fazer parte mas que, de forma mais flagrante, embora encontre soluções para os seus problemas, o faz de forma desconexa e ineficaz em relação à solução do mesmo, meramente estancando parte de seus efeitos. Neste sentido, é fundamental a busca pela conexão com o todo, formando um distrito “suficientemente grande para brigar na prefeitura, mas não tão grande a ponto de seus bairros não conseguirem atrair a atenção e ter vez”, da mesma forma – e por isso a autora também destaca a importância da boa comunicação e do “estado de espírito” favorável entre os moradores desse espaço – é importante a construção de uma organização grande o suficiente para demandar junto a prefeitura, mas cujo tamanho não impeça que os indivíduos sejam ouvidos.

Isto posto, é fundamental que se estimule na população, através de ações integradas de instituições como Universidades – e instituições de ensino em geral, mesmo as públicas, visto que possuem maior autonomia que outros setores da máquina estatal – ou ONGs e através do próprio aparato estatal propriamente dito, práticas de autoconhecimento do próprio habitar e de autogestão num segundo momento, organizando Associações de moradores para proteger os interesses locais. Nesse incentivo, reside uma verdadeira escola do que é ser Cidadão. Essa necessidade do ensino da prática cidadã é, justamente, o próximo ponto a ser analisado.

### 3.2 O Direito de Habitar no Ordenamento Jurídico Pátrio

Considerada a síntese do Urbano como potência que permeia a sociedade e o direito ao habitar como condição pela qual devem os segregados lutarem, a percepção de sua própria cidadania pelos mesmos pode ser uma das consequências de maior importância desse processo, como já trabalhado no capítulo 2.

O Habitar, tal qual ele se concebe dentro do referencial teórico aqui apresentado, liga-se de pleno com a ordem constitucional vigente. É importante destacar que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 elenca muitos direitos e princípios que, embora não disponham de forma direta, fomentam a construção e conquista de novos direitos e embasam a percepção concreta da existência de um verdadeiro Direito ao Habitar previsto constitucionalmente.

Primeiramente, há que se atentar para a disposição constitucional do artigo 5º, no inciso LXXVIII, em seu §2º, quando esta afirma que “os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República federativa do Brasil seja parte” (BRASIL, 1988). Ora, é clara a conclusão que passa tal enunciado no sentido de não ser o rol de direitos elencados no texto constitucional taxativo, sendo sempre possível a conquista, a construção e o reconhecimento de novos direitos que sejam compatíveis que a ordem de Estado democrático de direito.

O legislador constituinte, ciente de uma possível rigidez exacerbada, inseriu na Carta Magna um mecanismo que tornasse possível a evolução do rol de direitos reconhecidos e institucionalizados num ritmo igual ou aproximado ao que essa evolução na conquista e reconhecimento de direitos tem na vida real. Evita-se assim que o texto constitucional tenha uma vida curta, mantendo-o condizente com a sociedade que o compõe e compõe.

Nesse sentido, embora não se fale expressamente num Direito de Habitar dentre as disposições da Constituição Federal de 1988, sua existência, considerado o conjunto de direitos nela elencados e a ordem constitucional que dela emana, é plenamente concreta. Ora, o texto constitucional, referido há pouco, deixa claro que o perfil da Constituição Federal de 1988 é o da evolução dos direitos, sempre agregando, nunca retrocedendo nem estancando frente ao constante avanço da

sociedade. Existindo um novo direito a ser reconhecido, ele deve ser abrigado pela ordem constitucional.

O caso do Direito de Habitar é justamente esse, trata-se de uma visão resgatada da relação do humano com o local em que vive, não isolado em sua concepção, mas considerado em conjunto com os direitos que à ele estão ligados e que, de uma certa maneira, dão-lhe o formato. O artigo 182 do texto constitucional, em seu *caput*, por exemplo, afirma que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, “tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”. É desse dispositivo que decorre não só a expressa função social da cidade como o Direito à Cidade em si.

A noção de função social da cidade denota uma preocupação com o papel do urbano tanto na sociedade como um todo quanto na vida dos indivíduos. Tal assunção descarta a concepção de que a cidade deve crescer e se moldar conforme melhor aprouver aos interesses econômicos, gerando uma visão de cidade pensada e (re)construída pensando no bem estar humano e na justiça social, no respeito às diferenças e, acima de tudo, evitando ou combatendo a segregação através de uma boa partilha dos fundos públicos e de valorização de toda a cidade. A demanda pela eficácia jurídica de tais preceitos, encontrará respostas em 2001, no Estatuto das Cidades, que será analisado mais a frente neste subitem.

Essa visão da cidade como instrumento de bem estar social, é acompanhada – se não derivada – do conceito de Função Social da Propriedade, um traço marcante na Constituição Federal de 1988. Prevista nos artigos 5º, em seu inciso XXIII<sup>5</sup>, e no artigo 170, inciso III<sup>6</sup> do texto constitucional, ela nasce como limitadora do direito a propriedade, marcadamente o foco da legislação anterior como um todo, legando ao instituto da propriedade seu verdadeiro papel social, mesmo porque ela só existe e é garantida pela sociedade, figurando um absurdo que o uso da mesma acarrete em danos à coletividade. Dessa forma, enquanto que no inciso XXIII do artigo 5º é exposta a função como princípio norteador do direito à propriedade, no inciso III do artigo 170, é disposta a vinculação da função social da propriedade à ordem econômica.

---

<sup>5</sup> Art. 5º, XXII: “[...] é garantido o direito de propriedade”.

<sup>6</sup> Art. 170, III: “A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...] III - função social da propriedade”.



A propriedade, não mais absoluta e liberta de sua servidão aos interesses individuais, passa a submeter-se às necessidades sociais, evitando-se as formas de uso dela que tragam benefício apenas para poucos e dano à muitos. Há que se esclarecer que não trata-se de uma limitação à propriedade, mas de uma condição sem a qual a mesma não é possível. É justamente na – e por – sua função social, que se justifica a existência da propriedade e proteção à ela dada pelo Estado.

Há, dessa forma, uma defesa tanto em nível coletivo como individual do Direito de Habitar. Esse papel na promoção da justiça social e de condições de vida dignas, tanto da cidade quanto da propriedade em sí, são o retrato da busca não por um habitat, espaço meramente ocupado, mas de um habitar, do respeito à ligação existencial do humano com o espaço que não só ocupa, mas cria e transforma. Este quadro condiz justamente com uma política habitacional voltada não para atender os interesses industriários ou de setores dominantes na economia local, não mais construindo conjuntos habitacionais extremamente periféricos – cujos vizinhos são justamente as áreas industriais – mas dispostos em harmonia com o conjunto da cidade de forma a facilitar – ou no mínimo tornar viável – o acesso da população às riquezas da cidade e aos serviços públicos que elas tem direito.

Com a Emenda Constitucional n. 26, de 2000, o art. 6º passou a incluir a moradia entre o rol de direitos sociais: “São direitos sociais, a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma dessa Constituição” (BRASIL, 1988). Dessa maneira, a valorização da moradia como direito social pela Constituição Federal de 1988, é a expressão da importância de tal elemento tanto na estrutura urbana como na condição de base da vida social do indivíduo. De igual forma o art. 23, inciso IX, da referida constituição também dispõe que “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico” (BRASIL, 1988). Ora, é clara nesse sentido a preocupação o e valor atribuído pela Carta Magna tanto à moradia como ao papel que ela possui no contexto individual e social, justamente na condição – não apenas como habitat mas de – habitar.

Há que se destacar ainda a disposição do inciso XI do já citado artigo 5º, o qual dispõe que “a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou

desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial” (BRASIL, 1988). Ora, não há maior exemplo possível a ser dado da proteção constitucional do Direito de Habitar que tal artigo. A qualificação da morada humana como asilo inviolável – frise-se esse termo – é uma demonstração clara do reconhecimento da importância da moradia para o ser humano e para cidadão, dessa relação de dependência e de existência que este estabelece com o espaço, impondo mesmo ao Estado o dever de respeito à esta entidade. Essa noção encaixa-se no abrigo do inciso X, do mesmo artigo, que dispõe serem “invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”, dada a noção do vínculo íntimo entre o ser humano e seu habitar.

Nesse mesmo sentido, ao elencar garantias como os direitos ao exercício de direitos culturais no *caput* do artigo 215<sup>7</sup>, ao acesso ao Patrimônio Cultural e a bens de cultura no artigo 215, §3º, I e II<sup>8</sup>, à identidade cultural, protegida por um extenso rol de garantias no artigo 216, *caput* e seus incisos I, II, III, IV e V<sup>9</sup>, a Carta Magna (BRASIL, 1988) revalida tanto a proteção ao habitar, tomado numa concepção individual, íntima, quanto numa concepção coletiva, considerando as particularidades e a riqueza cultural construída pelo convívio e pela vivência nos bairros, vilas, comunidades, enfim, na vizinhança.

A construção jurídica da função social da cidade e sua institucionalização tem ainda um importante paradigma no Estatuto da Cidades, Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001, dando eficácia jurídica aos artigos 182 e 183 da Carta Magna. O referido diploma legal, em seu artigo 4º, elenca uma série de mecanismos para a materialização dos preceitos constitucionais, como o plano diretor, no inciso III, alínea “a”; instituição de zonas especiais de interesse social, conforme a alínea “f” do

<sup>7</sup> Art. 215: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

<sup>8</sup> Art. 215, §3º, II “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. [...] § 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à: [...] I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; II produção, promoção e difusão de bens culturais”.

<sup>9</sup> Art. 216: “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico”.

inciso V; a concessão de direito real de uso, na alínea “g”, também do inciso V, que pode também ser feita de forma coletiva, conforme o §2º desse mesmo artigo; a concessão de uso especial para fins de moradia, na alínea “h” do mesmo inciso; o usucapião especial de imóvel urbano, na alínea “j” ainda desse inciso e dos artigos 9º ao 14 desse diploma; o usucapião coletivo no artigo 10; a regularização fundiária na alínea “q” também do inciso V; dentre outros institutos jurídicos mais (BRASIL, 2001).

Instrumentos citados, como a concessão de direito real de uso e a concessão especial para fins de moradia – para os moradores que ocupam a área da Gare a mais de vinte anos – são de vital importância nos casos aqui observados da Vila Natal e principalmente da Ocupação da Gare, na medida em que caracterizam-se como instrumentos jurídicos através dos quais pode ser sim regularizada a situação dos moradores, desarmando a argumentação de que o descuido com essa população dá-se unicamente porque a área em questão pertence ao Estado.

Fato é, que o Estatuto estabelece vários instrumentos de atuação estatal através dos quais pode ser planejada e executada a política de planejamento urbano necessária, não primando por medidas que beneficiem o setor de construção civil e movimentem grandes somas de dinheiro nas instituições financeiras, focando assim no benefício do setor privado, mas promovendo a solução de áreas problemáticas do contexto urbano, nas quais o interesse econômico e a especulação imobiliária truncam o devido uso dos imóveis para a vocação habitacional que possuem. Da mesma maneira, estes instrumentos possibilitam a regularização de áreas ocupadas pela população carente, cujo uso com fins habitacionais já fez-se uma realidade a muito tempo e cuja devida destinação é dada justamente pelos moradores interessados, mas que são uma exceção, justamente pela condição de hipossuficiência dos moradores, no que diz respeito às normas urbanísticas da cidade.

Veja-se que, no que diz respeito aos meios legais, muitos são os mecanismos à disposição do poder público, entretanto a possibilidade jurídica encontra, em muitos casos, um obstáculo intransponível na vontade política de atores das três esferas de poder, o que impossibilita a materialização de sua aplicabilidade. O grande problema é que as mudanças e os serviços públicos, tão desejados e necessários à assustadora maioria da população segregada, não condizem com os

projetos particulares de ascensão política ou com os interesses econômicos à que esses autores se submetem.

O Direito à Cidade, direito a uma cidade que cumpra sua função social é, desta forma, sufocado, como já exposto anteriormente, por interesses particulares. Não é de se espantar que a maioria das iniciativas por parte do governo desde os primórdios da História Nacional sejam programas de parceria com o capital privado que redundam sempre em projetos inacabados em função da proporção exagerada tomada pelos custos. Isso é resultado claro de uma subserviência por parte do poder público às forças econômicas, já que ao fim e ao cabo as únicas metas de benefício atingidas são as desse setor. Não se fala aqui em exclusão desse setor na execução das políticas públicas, mas tomá-lo como carro chefe – quando não é a única – de tais trabalhos é, se não uma estratégia equivocada, sem dúvida é uma bem pensada para favorecer alguém que não quem se diz ser o beneficiado.

Destarte, é graças e em defesa do direito de Habitar, dessa vida e dessas identidades individuais e coletivas que muitos dos movimentos populares tem se desenvolvido, tanto no contexto global quanto local. Santa Maria possui uma imensa gama de movimentos populares ativos, o que ocorre pelas condições da própria cidade, multifacetada, diferente, lar de todos essas coletividades. Assim também é, em maior ou menor nível, em boa parte das cidades atuais.

A organização local de cada uma dessas regionalidades é de vital importância na valorização das riquezas culturais que ela própria constrói e a primeira a sentir os problemas que afetam o local, é justamente por isso é que torna-se vital a ação direta dela na promoção de seu próprio bem estar. Quando essa frente encontra barreiras nos poderes para Executivo e Legislativo – aqui considerados em todas as esferas, mas com foco especial na esfera local – é esse corpo organizado local que deve ir ao judiciário cobrar a materialização dos direitos que lhes são garantidos pela Constituição Federal de 1988.

Há que se apontar a existência de inúmeros instrumentos jurídicos que, embora em desuso no sentido que aqui se aponta, são extremamente viáveis no que diz respeito à luta popular pela via judicial. Não só existe a possibilidade da movimentação de ações judiciais por associações de moradores e grupos constituídos em geral como a Constituição Federal de 1988 traz instrumentos judiciais específicos para a proteção dos interesses da coletividade, em muitos casos facilitando o acesso aos mesmos, inclusive.

Veja-se o quanto se encaixam nas necessidades da população instrumentos como a Ação Popular, a Ação Civil Pública e o Mandado de Segurança Coletivo. Quanto a primeira, a Constituição assim dispõe:

Art. 5º [...] LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência”. (BRASIL, 1988)

Esse remédio é regulamentado pela lei 4.717, de 29 de junho de 1965 que dispõe em seu artigo 1º a legitimidade de qualquer cidadão “para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio” público (BRASIL, 1965) e à outras formas de riqueza que encaixam-se nas possíveis riquezas locais, como o o meio ambiente e o patrimônio histórico e cultural.

Quanto ao segundo remédio, a Ação Civil Pública, ela tem previsão na Constituição entre as funções institucionais do Ministério Público, no inciso III do artigo 129, quando refere que incumbe a este “promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” (BRASIL, 1988).

O Ministério Público é, como se verá adiante, um grande aliado nas lutas dessas comunidades. Entretanto, o uso do “remédio” referido não se limita a atuação dele, pois associações constituídas a ao menos um ano e que incluam “entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico” (BRASIL, 1985), abrindo o leque de possibilidades para a atuação dessas populações, através de suas associações de moradores ou assemelhadas, em defesa da vasta riqueza local que possuem, colocados em risco pela inércia estatal e pelos interesses econômicos e políticos.

O Mandado de Segurança Coletivo por sua vez tem previsão no inciso LXX do artigo 5º da Constituição Federal que estabelece a possibilidade do mandado de segurança coletivo ser impetrado tanto por partido político como “organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados”, disposição reafirmada na lei 12.016, de 7 de agosto de 2009, que

dita as disposições quanto à este remédio, delimitando a aplicabilidade na defesa de direitos “coletivos” e “individuais homogêneos” (BRASIL, 2009).

Veja-se que tais instrumentos podem ser utilizados pelos moradores locais, através de suas próprias organizações. Essa situação é fundamental na promoção de um espírito cidadão que aqui se trata, é através da participação nesse tipo de iniciativa que a experiência da prática cidadã se forma tanto na comunidade quanto no indivíduo em si. Ainda, não se impõe que a comunidade se auto organize de um dia para o outro, a Constituição Federal de 1988 delegou funções a algumas instituições estatais que podem servir plenamente aos interesses dos segregados em luta. Encontramos essa guarda constitucional nas próprias bases institucionais de atores como a Defensoria Pública e o Ministério Público, ambos dotados de notável potencial para instrumentalizar a vontade popular, apresentá-la perante o Estado e fazê-la valer, quando confrontada.

Tanto na impetração dos remédios constitucionais quando na atuação através de Termos de Ajustamento de Conduta e negociações diretas, o Ministério público, como instituição à quem incumbe, conforme o artigo 127, “a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (BRASIL, 1988), a mesma carta magna ainda dita no artigo 129, inciso II, que é dever dessa instituição “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia” (BRASIL, 1988), claro nesse sentido o interesse do Ministério Público tanto em atuar diretamente na defesa dos direitos das comunidades, quanto em fiscalizar a atuação do poder público – em todas as esferas – para que o mesmo atenda essas demandas.

De forma semelhante, a Defensoria, na condição de defensora dos necessitados e hiposuficientes, nos termos do artigo 134<sup>10</sup> e do inciso LXXIV do artigo 5º, é uma via de acesso indiscutível para comunidades carentes que mesmo quando organizadas não tem condições de pagar pelos serviços de defesa de um advogado.

Da mesma forma que as ações diretas da própria população sobre os problemas que lhe afetam, o caminho institucional também é um importante passo no processo de construção de um viver cidadão. Nenhuma comunidade é um centro

---

<sup>10</sup> Art. 134: “A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV”.

isolado, assim como a cidade não é composta de um amontoado de centros, trata-se de um conjunto de identidades locais que, embora possuam suas particularidades, são parte de um todo complexo. Assim, essa via promove uma vida cidadã voltada também para o exterior da localidade e não fechada em si mesma.

Ainda, essas lutas através das instituições estatais não podem esgotar-se nos objetivos – muito bem delimitados – traçados, como ensina Marcelo Lopes de Souza, ao tratar de políticas públicas, mas que também se aplica aos mecanismos aqui referidos:

Políticas públicas em si mesmas consistentes no curto e no médio prazos podem, no longo prazo, revelar-se incoerentes e até mesmo nocivas em face de propósitos mais ambiciosos que a simples “reforma” do “sistema”, uma vez que não sejam conscientemente concebidas para servir a esses propósitos. Em outras palavras, sua finalidade não pode esgotar-se nos benefícios mais ou menos imediatos que podem trazer. Pelo contrário: elas devem colaborar para acumular forças par novos avanços e para rupturas, sob a forma tanto de ganhos materiais quanto de uma ampliação da consciência crítica e de direitos e da experiência de (auto-)organização popular (SOUZA, 2008, p. 242).

Há que se ressaltar que tais instrumentos de ação cidadã institucionalizados não esgotam o que é direito. Nas palavras de Milton Santos, “a lei não esgota o direito. A lei é apenas o direito positivo, fruto de um equilíbrio de interesses e de poder” (SANTOS, 2007, p. 104), essa luta não termina aí, o debate pela cidadania deve manter-se vivo na busca por novos direitos e, acima de tudo, na busca da materialização dos direitos alcançados e fixados na norma.

Assim, sob um enfoque pedagógico, considerados os ensinamentos de Paulo Freire, ações que estimulem a pró-atividade dos moradores e que os levem a ocupar, e atuar nos espaços de seu habitar, podem ser um grande diferencial para os mesmos, potencializando e enriquecendo, como já explanado, não só esse viver democrático e cidadão, mas as próprias características ligadas a identidade individual e coletiva dos mesmos.

### **3.3 O Viver Cidadão Através do Direito de Habitar e a Pedagogicidade Desse Processo**

Expostos os conceitos referentes à importância do habitar e do urbano na promoção das diferenças e na valorização das identidades de cada espaço, e entendida a necessidade de pensar o mesmo como instrumento formador das

relações humanas, é vital tratar então da potencialidade pedagógica do espaço e das lutas humanas que por ele são travadas. Há nessa relação do humano com o espaço que ele ocupa um potencial de mudança nos hábitos à ele relacionados, dessa forma o desenvolvimento de práticas nesse espaço cuja natureza seja a participação popular – ou se assemelhe à esta – pode estimular o desenvolvimento de um *habitus*, para utilizar o conceito trabalhado por Bourdieu, que afirma a necessidade da construção dessa noção como um “sistema de esquemas adquiridos que funciona no nível prático como categorias de percepção e apreciação, [...] como princípios organizadores da ação, significava construir o agente social na sua verdade de operador prático de construção de objetos” (BOURDIEU, 1990, p.26).

Ora, a promoção de cidadania através das lutas pelo Direito de Habitar, em sua natureza de consequência, ainda mantém-se como uma forma de educação, de ensino, mesmo que indireto, mesmo que na forma de estímulo para que o outro busque conhecer, tanto seus direitos já garantidos como sua própria capacidade de exercitá-los. Cabe a lição de Paulo Freire:

É neste sentido que ensinar não é transferir conhecimentos, conteúdos nem formar é ação pela qual um sujeito criador dá forma, estilo ou alma a um corpo indeciso e acomodado. Não há docência sem discência, as duas se explicam e seus sujeitos, apesar das diferenças que os conotam, não se reduzem à condição de objeto, um do outro. Quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender. Quem ensina, ensina alguma coisa a alguém. Por isso é que, do ponto de vista gramatical, o verbo ensinar é um verbo transitivo-relativo. Verbo que pede um objeto direto – alguma coisa – e um objeto indireto – a alguém. Do ponto de vista democrático em que me situo, mas também do ponto de vista da radicalidade metafísica em que me coloco e de que decorre minha compreensão do homem e da mulher como seres históricos e inacabados e sobre que se funda a minha inteligência do processo de conhecer, ensinar é algo mais que um verbo transitivo-relativo. Ensinar inexiste sem aprender e vice-versa e foi aprendendo socialmente que, historicamente, mulheres e homens descobriram que era possível ensinar. Foi assim, socialmente aprendendo, que ao longo dos tempos mulheres e homens perceberam que era possível – depois, preciso – trabalhar maneiras, caminhos, métodos de ensinar. Aprender precedeu ensinar ou, em outras palavras, ensinar se diluía na experiência realmente fundante de aprender. Não temo dizer que inexiste validade no ensino de que não resulta um aprendizado em que o aprendiz não se tornou capaz de recriar ou de refazer o ensinado, em que o ensinado que não foi apreendido não pode ser realmente aprendido pelo aprendiz. (FREIRE, 1996, p. 23)

Cabem os ensinamentos do mesmo autor também em relação à importância de experiências informais, ligadas ao viver – e mesmo que em situações e períodos excepcionais – que se desenvolvem durante esse viver regular. Existe uma



significação, um espaço e um potencial imenso para aprendizado nessas experiências diárias, pois é no repetir e no viver que o conhecimento encontra a possibilidade fixar-se no indivíduo, pois é na experiência, por ser um aprender de natureza quase autônoma – do ponto de vista de quem aprende – que o aprender encontra maior eficiência (Ibidem, p. 43).

É durante o transcorrer dessas experiências informais que, como o autor destacou, dar-se-á uma considerável parcela de nosso aprendizado. Da mesma forma, uma prática cidadã mais profunda não pode ser alcançada senão pelo estímulo de hábitos a ela ligados, não em cursos formadores de cidadãos modelo mas na vivência, no dia a dia, na efetiva prática e exercício do direito de manifestar-se, de resistir, de lutar por direitos. Ora, afirmar a qualidade de cidadão em um indivíduo ou grupo nada mais é que constatar a percepção neles justamente desse tipo de hábito.

Freire relata em seu livro *Pedagogia da autonomia*, que as lutas por salários menos imorais, em defesa de seus direitos e da dignidade que merecem é tão mais parte do processo de ensino que o ensino direto de conteúdos em aula porquanto o educando busca no professor tanto as orientações como as dúvidas que acolhe como válidas para si. Neste sentido, também é em relação ao Habitar. Há que se dar valor às práticas que contrariam a ordem segregadora, pois são elas que alimentarão o ânimo das lutas futuras. Há nestas lutas o estímulo à perpetração de hábitos de participação e enfrentamento que são parte vital do espírito democrático e cidadão. É deveras perigosa a queda no “indiferentismo fatalistamente cínico que leva ao cruzamento dos braços. “Não há o que fazer” é o discurso acomodado que não podemos aceitar. (FREIRE, 1996, p. 66). Tal atitude é marca da perpetuação do processo produtivista e uma negação dos valores democráticos.

Por isso mesmo, é nessa necessidade de opor-se às situações, de se manifestar quando é preciso, de oferecer resistência aos avanços desmedidos do poder econômico e de ações políticas deturpadas que reside uma importante chave para toda a questão. A indignação popular com certas situações é, assim, uma indispensável ponte para que estas práticas cidadãs tornem-se hábitos, ou *habitus*, parte do modo de vida da população.

Diferentemente da realidade dos centros de consumo onde o “proprietário-consumidor”, cego pelas vicissitudes do consumo, de nada queixa-se e ignora qualquer mazela que não lhe atinja, o morador pobre e segregado, de muito tem a

reclamar e muitas são suas razões para indignar-se. A começar pela própria segregação que, nas palavras de Zygmunt Bauman, em sua obra *Medo Líquido*, é uma dos grande medos do ser humano (BAUMAN, 2008, p. 28-29).

Essa importância da indignação como caminho pedagógico é destacada por Freire na obra já citada:

Me parece que há ainda um elemento fundamental na assunção de que falo: o emocional. Além do conhecimento que tenho do mal que o fumo me faz, tenho agora, na assunção que dele faço, legítima raiva do fumo. E tenho também a alegria de ter tido a raiva que, no fundo, ajudou que eu continuasse no mundo por mais tempo. Está errada a educação que não reconhece na justa raiva, na raiva que protesta contra as injustiças, contra a deslealdade, contra o desamor, contra a exploração e a violência um papel altamente formador. O que a raiva não pode é, perdendo os limites que a confirmam, perder-se em raivosidade que corre sempre o risco de se alongar em odiosidade. (FREIRE, 1996, p. 40)

É relevante nesse sentido, a consideração de que uma das temáticas mais próximas da população em relação aos problemas que enfrenta é, sem dúvida, a que tange ao local de seu viver, suas peculiaridades, as mazelas e desafios que se fazem ali presentes. É contra essa forma de mal sensível, quando problemas não são apenas números estatísticos, mas uma realidade presente no dia a dia do indivíduo, que a maioria das insurgências se forma, pelo que é também nesse ponto um dos maiores potenciais para estímulo de uma prática cidadã.

Ainda, reconhecida a importância da indignação e da justa raiva, é importante que esse ânimo alimente não a odiosidade, como Freire ensina, mas a rebeldia, a insurreição. É na rebeldia que se encontra a busca prolongada e dotada de direção que a raiva, por si só, não pode proporcionar. A atitude de rebeldia é, assim, capaz de dirigir e materializar a justa ira na medida em que dá vazão à uma atitudes – e por vezes à práticas – de discussão e questionamento. É preciso dessa forma, que se valorize a indignação quanto ao espaço e a rebeldia que dela decorre, Freire ressalta que o erro consiste justamente na aceitação e resignação quanto aos problemas que mancham o urbano. Se dessa raiva pode desenvolver-se um espírito crítico nos indivíduos, é também possível a ruptura com a ordem vigente e o posterior processo de reconstrução do espaço – e do homem – que aqui se deseja, utilizando-se da indignação quanto ao habitar como motor primeiro do processo que questione e contraponha todo esse sistema.

Ainda, quanto à essa relação entre a indignação e o espaço, existe uma importante pedagogicidade da materialidade do espaço, também destacada por Freire:

Há uma natureza testemunhal nos espaços tão lamentavelmente relegados das escolas. Em *A Educação na cidade* chamei a atenção para esta importância quando discuti o estado em que a administração de Luiza Erundina encontrou a rede escolar da cidade de São Paulo em 1989. O descaso pelas condições materiais das escolas alcançava níveis impensáveis. Nas minhas primeiras visitas à rede quase devastada eu me perguntava horrorizado: Como cobrar das crianças um mínimo de respeito às carteiras escolares, às mesas, às paredes se o Poder Público revela absoluta desconsideração à coisa pública? É incrível que não imaginemos a significação do “discurso” formador que faz uma escola respeitada em seu espaço. A eloquência do discurso “pronunciado” na e pela limpeza do chão, na boniteza das salas, na higiene dos sanitários, nas flores que adornam. Há uma pedagogicidade indiscutível na materialidade do espaço. (Ibidem, p. 44)

Considerada essa lógica, não é de se assustar que a população das mais diversas camadas, abandone as esperanças em relação às formas hoje tradicionais da democracia, e declare total desespero em relação às mesmas. É pela percepção desses problemas sensíveis, dessas chagas no Urbano que chegam diretamente aos olhos, não por uma imagem em tela ou no papel, mas pelo ver ao vivo, ver e *viver* no dia a dia, que o sentimento de indignação nasce.

Da ligação do humano com o espaço que ocupa provém também seu sentimento de identificação. Percebendo a si próprio como um ser inserido no espaço, mas que faz também parte desse mesmo espaço, o humano se identifica e projeta a si mesmo, numa escala ampliada, aos elementos que compõe o espaço junto consigo. Essa união do espaço e do humano é, como já explicado, o real significado de Habitar. É natural, nesse sentido, que seja a população que compõe um espaço que melhor conheça as chagas que o maculam e perceba as soluções mais viáveis para os problemas da localidade, partindo em sua defesa quando se faz preciso.

Fundamental assim, a promoção de políticas públicas que dêem voz a essa população e que ouça os problemas que ela enfrenta no seu Habitar e, mais do que isso, a chama ao enfrentamento direto desses mesmos inimigos. É justamente essa demonstração de que o espaço e as pessoas que ali vivem, embora apresentem problemas, têm direitos e devem ser respeitados que concretiza o potencial aqui referido.

É no sentido de promover a conscientização dos que restam excluídos que devem ser empreendidos os esforços. É fundamental a ação dos mesmos na luta por sua própria libertação, de forma a não manter-se inertes, mas aproveitar-se das forças que os tentam impulsionar, principalmente quando elas são raras. É por esse motivo que o esforço para “educar” ou inculcar uma prática cidadã, um espírito de luta pelos próprios direitos na população se mostra verdadeiramente importante.

Ora, é na luta do cidadão comum que reside a semente da mudança. Nas palavras de Silvio Caccia Bava (2013), em seu artigo no *Le Monde Diplomatique*, “A cidade como mercadoria”, “somente a força dos movimentos sociais pode impor mudanças de peso, estruturais, nas políticas públicas”. Os campos de batalha institucionalizados do sistema político, tratam unicamente da proteção das instituições do poder e das elites que as controlam. Como forma de perpetuação do poder e manutenção do *status quo*, o meio político por si só não é programado para iniciar a mudança já que é o campo das elites, dos interesses vigentes, é necessária força externa, é necessário o cidadão. Ainda conforme o mesmo autor, “a forma de governar não pode mais ser hierárquica, centralizada, autoritária, burocrática. Ela tem de se democratizar e descentralizar”.

Dessa forma, há que se frisar a importância da educação para a diferença. Como bem exposto no capítulo 2, o reconhecimento das diferenças é fundamental para que exista um diálogo e, portanto, uma relação. No estímulo para que todas as singularidades, todos os espaços e os seres humanos que o compõe passem a reconhecer a si próprios e às demais enquanto entidades providas de identidade reside a iniciativa do diálogo. Freire explicará que “a assunção de nós mesmos não significa a exclusão dos outros” (FREIRE, 1996, p. 41), é fundamental que nos assumamos “como ser social e histórico, como ser pensante, comunicante, transformador, criador, realizador de sonhos, capaz de ter raiva porque capaz de amar” (Idem, p. 41) na medida em que a noção de nós mesmos nos ajuda a ter noção do outro. Lembremos aqui dos ensinamentos de Lefebvre quando este diz que dizer diferença é dizer relações, só há conexão e contato entre os diferentes. Nesse sentido, é importante a educação de hábitos de preservação e respeito ao diferente, não apenas num nível individual, mas social.

## CONCLUSÃO

Da pesquisa em trato, considerando a síntese fundada nos autores trabalhados e com fundamento nos ensinamentos dos mesmos, resta clara a imensa gama de possibilidades que permeiam os movimentos ligados ao Direito de Habitar, no que diz respeito à promoção e incentivo de um viver cidadão. O estímulo à participação direta na comunidade, no habitar, é de grande potencial no auxílio a percepção pelo indivíduo de suas capacidades de cidadão, seja naquele contexto local, seja de forma ampla.

Muito embora seja fatigador o peso do capital e do industrialismo no espaço construído até hoje – como visto no primeiro capítulo do presente estudo – esses não são os únicos fatores a atuar sobre ele. Há na própria natureza de resistência do espaço urbano a força e os meios para livrar-se dessa carga. Neste sentido, não é a toa que o combate pelo espaço, por quem irá ocupá-lo e pelo significado que lhe será atribuído, tem reflexos diretos na própria forma de pensamento que irá vigorar. O espaço é componente substancial de nossa existência – enquanto criadores e criaturas desse espaço – e da própria maneira como percebemos o mundo.

Destarte, o desenvolvimento e confirmação do Habitar como uma necessidade e um direito humano é um caminho de possibilidades gigantescas na evolução da própria democracia. Novas formas e forças de participação são sem dúvida necessárias, pois não se pode falar em democracia ignorando renovações necessárias à sociedade. Um pensamento democrático implica justamente na busca de constantes melhorias e evoluções na vida humana e nas condições que a circundam. Assim, considerado o problema proposto, quais são, então, os limites e possibilidades da construção de Estratégias de Emancipação e estímulo de um Viver Cidadão através das lutas e movimentos populares envolvendo o Direito de Habitar nos casos do contexto urbano de Santa Maria – RS?

Embora a síntese traga uma vasta gama de possibilidades, existem pontos chave como a necessidade de uma educação cidadã e de uma nova estruturação do espaço urbano, que incentive a participação local – num primeiro momento – e fomenta as condições necessárias para que surjam hábitos de participação em um contexto maior, mais amplo, na cidade, fazendo com que tais hábitos tornem-se lutas políticas perenes. É na educação para a cidadania, e portanto nos movimentos

populares e sua pedagogicidade, que encontra-se uma das mais importantes vias para a construção de estratégias de emancipação popular.

Como se constatou no transcorrer da síntese de caso desenvolvida no capítulo 3 do presente estudo, embora limitadas pelos efeitos da força segregadora do capital, ainda existem e são fortes as possibilidades que viabilizam a construção de estratégias de emancipação e estímulo de um Viver cidadão através dos movimentos e situações elencadas. Mais especificamente, é visível nas situações expostas no ponto 3.1 a lacuna existente no discurso e na prática segregadora que possibilita tais vias de mudança. O próprio objetivo e resultado final desse processo segregador fortalece essa lacuna, já que é no descontentamento com as situações injustas do mundo próximo, com o cansaço pela carga das mazelas, com a “Justa Raiva” emanada de toda a segregação, que reside o combustível da luta e – porque não? – da cidadania. O estímulo de um “pensar o habitar” ao invés de um simples habitat tem efeitos decisivos na exploração desta lacuna. Tais movimentos podem mostrar-se verdadeiras escolas de um viver democrático, legando a uma população que já não acredita no Estado e nas instituições democráticas, a percepção de que ela tem sim uma voz para se fazer ouvida e tem força para defender seus interesses mesmo frente ao poder econômico ou ao Leviatã Estatal, como visto no item 3.3.

Através de tais movimentos, pode ocorrer também uma (re)descoberta de instrumentos já existentes mas que caíram em desuso no que diz respeito ao enfoque aqui tratado, fosse pela falta de crédito nos mesmos, fosse pela ignorância de sua existência, em muito promovida por quem deseja o silêncio do povo. A ordem constitucional garante – de forma silente e velada, é verdade – uma vasta mecânica de proteção à esses direitos, como visto no item 3.2, expressos repetidamente no texto – mesmo que assim não fosse já estariam protegidos por decorrerem simplesmente dessa ordem.

É fundamental a informação, a educação como estratégia na promoção dessa emancipação. Deve-se levar ao conhecimento dessas populações a existência dos muitos instrumentos judiciais em geral e de remédios constitucionais como a Ação Popular, a Ação Civil Pública e o Mandado de Segurança Coletivo, que podem ser mecanismos efetivos na proteção dos interesses dessa população, verdadeiros escudo e espada protetores na mão de grupos a muito oprimidos e indefesos.

No mesmo sentido, a atuação direta junto aos representantes do Legislativo e do Executivo também são consequências do desenvolvimento de um viver cidadão.

A pressão sob os atores políticos locais, a organização direcionada para essa pressão, não só em períodos eleitorais, mas na prática diária, no cotidiano, fazendo-se audível a quem faz-se cego propositalmente.

Conclui-se, portanto, com a noção construída de que os movimentos de luta pelo habitar, enquanto processo de aprendizado, possuem uma consistente potencialidade de promoção da prática cidadã. Para tanto, é necessária a valorização e atuação junto a estas comunidades, demonstrando a importância de uma organização local permanente e que conscientize cada indivíduo do processo de aprendizado pelo qual estão passando e da estrutura fundamental do problema histórico que enfrentam.

Ainda há, todavia, um longo caminho a se percorrer na descoberta do potencial emancipador desses movimentos e na definição de seus limites e possibilidades como estratégia de promoção de um viver cidadão. Embora seja vasto o material de pesquisa, o processo Urbano é uma força constante e certamente não mostrou a totalidade de seu potencial transformador, pelo que uma síntese cautelosa do Direito ao Habitar – e do próprio conceito de Habitar – é extremamente necessária antes de auferir conclusões, que serão inviáveis sem que antes se analise, de forma objetiva e criteriosa, tanto os movimentos sociais e o Direito de Habitar em si, como os resultados práticos dos mesmos no contexto atual. Entretanto, e já finalizando, isso em nada impossibilita afirmar-se o potencial emancipador dos movimentos referidos, ao contrário, ressalta e aponta a necessidade – e a possibilidade – de maiores – e melhores – estudos sobre o tema.

## REFERÊNCIAS

ARANTES, Pedro Fioro; FIX, Mariana. **Minha casa, minha vida**: o pacote habitacional de Lula. 2009. Disponível em: <[http://www.correiodadania.com.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=3580:pcthabitacional310709&catid=66:pacote-habitacional&Itemid=171](http://www.correiodadania.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3580:pcthabitacional310709&catid=66:pacote-habitacional&Itemid=171)>. Acesso em: 30 out. 2013.

AZEVEDO, Sérgio; ANDRADE, Luis Aureliano G. de. **Habitação e poder**: da Fundação da Casa Popular ao Banco Nacional de Habitação. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

BAUMAN, Zygmunt. **Medo líquido**. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BELTRÃO, Romeu. **Cronologia histórica de Santa Maria e do extinto município de São Martinho**. Santa Maria: Pallotti, 1958.

BONDUKI, Nabil Georges. **Origens da habitação social no Brasil**. Arquitetura moderna, Lei do Inquilinato e difusão da casa própria. – São Paulo: Estação Liberdade: FAPESP, 1998.

BOTEGA, Leonardo da Rocha. **Ocupação da Fazenda Santa Marta em Santa Maria-RS (1991-1993)**. 2004. Monografia (Pós-Graduação em História) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2004.

BOURDIEU, Pierre. **Coisas Ditas**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990.

BRANDÃO, Carlos Antônio Leite (org.). **As cidades da cidade**. Belo Horizonte: UFMG, 2006. p. 21-34.

BRASIL. **Constituição**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 11 jun. 2013.

BRASIL. Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade: Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do**



**Brasil**, Brasília, DF, 10 jul. 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm)>. Acesso em: 25 nov. 2013.

BRASIL. Lei n. 12.016, de 7 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 10 ago. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12016.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12016.htm)>. Acesso em: 25 jul. 2013.

BRASIL. Lei n. 4.717, de 29 de junho de 1965. Regula a ação popular. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 05 jul. 1965. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4717.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4717.htm)>. Acesso em: 25 jul. 2013.

BRASIL. Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 24 jul. 1985. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7347orig.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7347orig.htm)>. Acesso em: 25 jul. 2013.

CACCIA BAVA, Silvio. A cidade como mercadoria. In: **Le Monde Diplomatique Brasil**, São Paulo, ano 7, n. 73, ago. 2013

CAPRA, Fritjof. **A teia da vida**. São Paulo: Cultrix, 1996.

CLASTRES, Pierre. **A Sociedade contra o estado**: investigações de antropologia política. Porto: Edições Afrontamento, 1979.

DE PAULA, João Antônio. As Cidades. As cidades. In: BRANDÃO, Carlos Antônio Leite (org.). **As cidades da cidade**. Belo Horizonte: UFMG, 2006. p. 21-34.

FARIAS, Carlos Lemanski. **O processo de ocupação da periferia urbana em Santa Maria-RS**: o caso do bairro Nova Santa Marta. 166 f. Dissertação (em Desenvolvimento Regional) – Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 29 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996, (Coleção Leitura).

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, CENTRO DE ESTATÍSTICAS E INFORMAÇÕES; MINISTÉRIO DAS CIDADES; SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO. **Déficit habitacional no Brasil 2008**. Brasília: Ministério das Cidades, 2011. Disponível em: <[http://www.fjp.gov.br/index.php/component/docman/doc\\_download/654-deficit-habitacional-no-brasil-2008](http://www.fjp.gov.br/index.php/component/docman/doc_download/654-deficit-habitacional-no-brasil-2008)>. Acesso em 06 nov. 2013.

FUSTEL DE COULANGES, Numa Dênis. **A cidade antiga**: estudos sobre o culto, o direito as instituições da Grécia e da Roma. Tradução: Jonas Camargo Leite e Eduardo Fonseca. São Paulo: HEMUS, 1975.

GERCHMANN, Léo. Bairro ergue muro contra vizinho pobre no Rio Grande do Sul. In: **Folha de São Paulo**, São Paulo, 25 jan. 2007. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u130939.shtml>>. Acesso em: 01 nov. 2013.

GIRARD, Bibiano; COLL, Liana. Área nobre não é lugar de ocupação. In: **Revista O Viés**, Santa Maria, 03 out. 2011. Disponível em: <<http://www.revistaovies.com/reportagens/2011/10/area-nobre-nao-e-lugar-de-ocupacao/>>. Acesso em: 11 nov. 2013.

HARVEY, David. A liberdade da cidade. In: MARICATO, Ermínia et. al. **Cidades rebeldes**: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. 1 ed. São Paulo: Boitempo;Carta Maior, 2013.

HISSA, Cássio Eduardo Viana. Ambiente e vida na cidade. In: BRANDÃO, Carlos Antônio Leite (org.). **As cidades da cidade**. Belo Horizonte: UFMG, 2006. p. 21-34.

HÖLDERLIN, Friedrich. Anexo: No azul sereno.../In lieblicher bläue... Trad. Márcia Sá Cavalcante Schuback. In: HEIDEGGER, Martin. **Ensaio e conferências**. Tradução: Emmanuel Carneiro Leão, Givan Fogel e Márcia Sá Cavalcante Schuback. Pretrópolis: Vozes, 2002.

JACOBS, Jane. **Morte e vida de grandes cidades**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

KÜLZER, Gláucia Giovana Lixinski de Lima. **De Sacramento a Boca do Monte**: a formação patrimonial de famílias de elite na Província de São Pedro (Santa Maria, RS, Século XIX). 2009. 204 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2009.

LAGO, Luciana Corrêa do; RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz. A oposição favela-bairro no espaço social do Rio de Janeiro. In: **São Paulo Perspectiva**, São Paulo, v. 15, n. 1, Jan. 2001. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/spp/v15n1/8598.pdf>>. Acesso em: 06 nov. 2013.

LAKATOS, Eva Maria. **Sociologia geral**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LEFEBVRE, Henri. **A revolução urbana**. Tradução: Sérgio Martins. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

LEFEBVRE, Henri. **A produção do espaço**. Tradução: Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins [s.l.]: [s:n], 2006. Disponível em: <[http://www.mom.arq.ufmg.br/mom/arq\\_interface/1a\\_aula/A\\_producao\\_do\\_espaco.pdf](http://www.mom.arq.ufmg.br/mom/arq_interface/1a_aula/A_producao_do_espaco.pdf)>. Acesso em: 12 nov. 2013.

LOPES, Caryl Eduardo Jovanovich. **A Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil e a Cidade de Santa Maria no Rio Grande do Sul, Brasil**. 2002. 224f. Tese (Doutorado em Arquitetura) – Universidade Politécnic da Catalunha, Barcelona, 2002.

MACHADO, Lara Niederauer. Fronteira de Concreto. In: **Revista O Viés**, Santa Maria, 30 maio 2011. Disponível em: <<http://www.revistaovies.com/colaboradores/2011/05/fronteira-de-concreto/>>. Acesso em: 07 nov. 2013.

MARICATO, Ermínia. Brasil 2000: qual planejamento urbano?. In: **Cadernos IPPUR**, Rio de Janeiro, Ano XI, n. 1 e 2, p. 113-130, 1997. Disponível em:<[https://docs.google.com/file/d/0By1DYFPclamKRUpER3ZMbIZxNik/edit?usp=drive\\_web&urp=http://www.ippur.ufrj.br/index.php?option%3Dcom\\_cont&pli=1](https://docs.google.com/file/d/0By1DYFPclamKRUpER3ZMbIZxNik/edit?usp=drive_web&urp=http://www.ippur.ufrj.br/index.php?option%3Dcom_cont&pli=1)>. Acesso em: 06 nov. 2013.

MARICATO, Ermínia. É uma questão urbana, Estúpido! In: MARICATO, Ermínia et. al. **Cidades rebeldes: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. 1 ed. São paulo: Boitempo;Carta Maior, 2013.

MARICATO, Ermínia. Nunca fomos tão participativos. In: **Revista Sem Terra**, São Paulo, p. 17 – 20, 01 fev. 2008.

MARICATO, Ermínia. Política urbana e de habitação social: um assunto pouco importante para o governo FHC. In: **Revista Praga**, São Paulo: Hucitec, v. 1, n. 6, p. 67-78, 1998. Disponível em:

<[http://www.usp.br/fau/deprojeto/labhab/biblioteca/textos/maricato\\_politicaurbanafhc.pdf](http://www.usp.br/fau/deprojeto/labhab/biblioteca/textos/maricato_politicaurbanafhc.pdf)>. Acesso em: 06 nov. 2013.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004.

MINHA casa minha vida. In: **PAC2**. Brasília: Ministério do Planejamento, 2013. Disponível em: <<http://www.pac.gov.br/minha-casa-minha-vida>>. Acesso em: 08 nov. 2013.

MIRANDA, Celso Ricardo Sigwalt de. **O Imperialismo alemão na era Guilhermina (1871 - 1918)**. 2013. 80 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de História) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2013.

MOREIRA, Edson Marques. Um olhar sobre a atual situação da política habitacional no Brasil. In: **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v. 41, n. 1, 2013. Disponível em: <<http://revistas.fee.tche.br/index.php/indicadores/article/view/2845/3128>>. Acesso em 06 nov. 2013.

MURO de Berlim muda de endereço. In: **Quem te perguntou?**. Santa Maria, 2009. Disponível em: <<http://quemteperguntou.blogspot.com.br/2009/03/muro-de-berlim-muda-de-endereco-no.html>>. Acesso em 07 nov. 2013.

PALEN, J. John. **O mundo urbano**. Tradução:Ronaldo Sérgio de Biasi; Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1977.

PARK, Robert. **On Social Control and Collective Behavior**. Chicago: University of Chicago Press, 1967.

PINHEIRO, Alessandra do Carmo. **Participação popular e política pública habitacional**: Santa Maira, RS. 2004. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2004.

PINHEIRO, Alessandra do Carmo. **Levantamento e análise do processo de ocupação irregular do solo urbano nos últimos 30 anos (1970-2000) em Santa Maria-RS**. 2002. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Geografia) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2002.

ROCHA, Leonel Severo. **Epistemologia jurídica e democracia**. São Leopoldo: UNISINOS, 1998.

ROSSI, Daiane Silveira. **Uma profilaxia urbana**: o projeto de saneamento de Santa Maria/RS no início do século XX. 2012. 63 f. Trabalho Final de Graduação (Curso de História) – Centro Universitário Franciscano, Santa Maria, 2012.

RYKWERT, Joseph. **A sedução do lugar**: a História e o futuro da cidade. Tradução: Valter Lellis Siqueira; Revisão técnica: Sylvia Fisher. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

SANTA MARIA (RS). Prefeitura. Secretaria de Município da Saúde. **Plano Municipal de Saúde 2004 – 2006**. Santa Maria, 2004. Disponível em: <<http://jararaca.ufsm.br/websites/saudesm/download/Relatorios/PlanMunSaude.pdf>> . Acesso em: 12 nov. 2013.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. 5 ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2009.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. 7 ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2007.

SANTOS, Milton. **Pensando o espaço do homem**. 5 ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2007

SANTOS, Milton. **Técnica, espaço, tempo**: globalização e meio técnico-científico-informacional. 5 ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2008.

SCHLEE, Andrey Rosenthal. A mancha ferroviária de Santa Maria. In: SEMINÁRIO TERRITÓRIO, PATRIMÔNIO E MEMÓRIA, 2001, Santa Maria. **Anais do Seminário Território, Patrimônio e Memória**, Santa Maria: UFSM, 2002. p. 94-107.

SCHERER, Maurício de Freitas. **Nova Santa Marta**: uma evolução histórico-espacial. Santa Maria: UFSM, 2005.

SCHERER, Maurício de Freitas; SOARES Paulo Roberto Rodrigues. Movimentos sociais na produção e reprodução do espaço urbano em Santa Maria –RS. In: XVI ENCONTRO NACIONAL DOS GEÓGRAFOS, 2010, Porto Alegre. **Anais...** Porto Alegre: Associação de Geógrafos Brasileiros, 2010. Disponível em: <<http://www.agb.org.br/evento/download.php?idTrabalho=3882>>. Acesso em: 12 nov. 2013.

SEVERO, Felipe. O que realmente está acontecendo na Ocupação da Gare? Nada está acontecendo. In: **Revista O Viés**, Santa Maria, 01 mar. 2013. Disponível em: <<http://www.revistaovies.com/reportagens/2013/03/o-que-realmente-esta-acontecendo-na-ocupacao-da-gare/>>. Acesso em: 11 nov. 2013.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. A vez do direito social e da descriminalização dos movimentos sociais. In: MARICATO, Ermínia et. al. **Cidades rebeldes**: passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. 1 ed. São paulo: Boitempo;Carta Maior, 2013.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Fobópole**: o medo generalizado e a militarização da questão urbana. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

VAINER, Carlos. Quando a cidade vai às ruas. In: MARICATO, Ermínia et. al. **Cidades rebeldes**: passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. 1 ed. São paulo: Boitempo;Carta Maior, 2013.

WOOD, Ellen Meiksins. **A origem do capitalismo**. Tradução: Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.